Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 22 de Setembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VI | Nº 1435

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 846/2015.

PARTES: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
CONTRATADO: DARIEX PEIXOTO DE LIMA – EPP.
CNPJ: 05.254.301/0001-65
OBJETO E VALOR: Fornecimento de carga de gás dos itens: GLP Botijão de 13KG (R$ 46,41 a carga) e GLP Botijão de 45 KG (R$ 200,73 a carga).
Em razão do aumento do preço de carga de gás e provado através de notas fiscais em anexo, fica realinhado os valores unitários das cargas de gás, da seguinte forma: Botijão de 13 KG aplicado o índice de realinhamento de 16,62% (dezesseis vírgula sessenta e dois por cento), sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de R$ 46,41 (Quarenta e seis reais e quarenta e um Centavos), Botijão de 45 KG, aplicado o índice de realinhamento de 8,50% (oito vírgula cinquenta por cento), sobre o valor original, ficando estipulado o novo valor de R$ 200,73 (duzentos reais e setenta e três centavos), perfazendo um valor total para o presente TERMO de R$ 5.541,05 (cinco mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinco centavos), conforme planilha de detalhamento em anexo, que passam a vigorar a partir de **21/09/2015,** para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro do contrato.
DOTAÇÃO:
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
3.3.90.30.04 – Gás Engarrafado.
08.244.0003.2005.0000 – Piso Básico Variável – PBV II – Beneficio Eventual.
08.243.0003.2132.0000 – Pró-Jovem – PBV I.
08.244.0003.2131.0000 – Piso Fixo d Média Complexidade – PFMC.
08.244.0003.2129.0000 – Piso Básico Fixo – PBF.
08.244.0003.2128.0000 – Piso de Alta Complexidade – PAC I.
02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica – FUNDEB.
12.365.0006.2071.0000 – Manutenção do FUNDEB 40% - Educação Infantil.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0006.2026.0000 – Manutenção de Coordenação de Ensino Fundamental.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura.
02.14.00 – Secretaria Mun. De Desporto e Cultura.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão.
04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Depto de Material e Patrimônio.
02.04.00 – Sec. Mun. Agropecuária.
20.606.0002.2015.0000 – Manutenção da Gerencia de Agropecuária.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
15.452.0002.2032.0000 – Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos.
02.08.00 – Sec. Mun. De Desenvolvimento Econômico.
11.334.0002.2102.0000 – Manut. Depto Executivo de Politicas Setoriais.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, e Letra d, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS.
Local e Data: Amambai/MS, 21 de Setembro de 2015.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sergio Perius – Secretário Municipal de Saúde
CPF: 619.723.550-15
Dariex Peixoto de Lima – Proprietário
CPF nº 050.786.791-20

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:AA83A994

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2015

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, constante deste processo administrativo.
OBJETO: Aquisição de peças e contratação de mão-de-obra especializada para recuperação/manutenção do veículo F4000, PLACA CQM3504, pertencente a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme solicitação da mesma, no município de Amambai – MS., com entrega imediata**,** mediante ordem de fornecimento, e com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
VALOR: R$ 7.255,00 (sete mil duzentos e cinquenta e cinco reais).
Empresa: SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.098.041/0001-98, com endereço na Avenida Pedro Manvailer, n° 4719, Centro, CEP 79.990-000, Amambai - MS, denominada Contratada, representada neste ato pelo Sr. Miguel Barbosa de Souza, brasileiro, casado, torneiro mecanico, portador da carteira de identidade nº 626.324 SSP-MS, CPF nº 421.216.711-53, residente e domiciliado á Rua Antonio Pereira dos Santos, n° 976, Centro, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai - MS.
PRAZO: Entrega imediata, mediante ordem de fornecimento.
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa - com recursos do orçamento vigente da Prefeitura de Amambai-MS.
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
15.451.0002.2034.0000 – MANUTENÇÃO DO DPTO. DE PRAÇAS E JARDINS.
FORO: Comarca de Amambaí/MS

Elabore-se a Ordem de Compra pertinente.

Amambai - MS, Em 18 de setembro de 2015.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2015/2016

Presidente: Juvenal de Assunção Neto - Nova Alvorada do Sul

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:94FA61A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 906/2015.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2015.
Processo Administrativo nº 053334/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36 e
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME
– Contratada.
CNPJ: 02.098.041/0001-98
OBJETO: "A Contratada é obrigada a entregar " peças e prestar serviço de mão-de-obra especializada para recuperação/manutenção do veículo F4000, PLACA CQM3504, pertencente a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme solicitação oficiada pela Secretaria para um período estimado de 06 meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na Proposta de Preços apresentadas na Dispensa de Licitação nº020/2015".
VALOR CONTRATADO: **R$ 7.255,00 (sete mil duzentos e cinquenta e cinco reais)**
PRAZO: 06 MESES.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Dotação Orçamentária:
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
15.451.0002.2034.0000 – MANUTENÇÃO DO DPTO. DE PRAÇAS E JARDINS.
Local e Data: Amambai/MS, 18 de setembro de 2015.
Assinam:
SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
MIGUEL BARBOSA DE SOUZA – CONTRATANTE
CPF: 421.216.711-53

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:09319F62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000054965/2015

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 09/2015, de 13 de janeiro de 2015, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para **Aquisição de placas para sinalização viária vertical, placas de identificação/informação, postes de madeira, banner e outros, bem como prestação de serviço de recuperação de placas de sinalização no município de Amambai – MS.,** conforme solicitação do DETRAT – Departamento de Trânsito e outras Secretarias do Município de Amambai-MS, conforme os anexos, que será realizada com recursos próprios, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **05/10/2015, às 08:00 (oito horas),** na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, Amambai / MS.
Retirada do Edital: **O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, devidamente constituído,** através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 63,05 (sessenta e três reais e cinco centavos).
Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400, fax: (67) 3481-7430.

Amambai / MS, Em 21 de setembro de 2015.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:948D3188

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 215/2015 DE 17 DE SETEMBRO DE 2015 - SILVIO FERREIRA DA SILVA

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 004/2004 e posteriores alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **SILVIO FERREIRA DA SILVA,** para ocupar o cargo de **Secretario de Gabinete II, Símbolo DAI – 7,** concedendo gratificação de 56% (cinquenta e seis por cento) sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º/09/15, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº ___Fls.____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:FB2B1CD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL N° 008/2015

O Município de Amambai - Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Edital 005/15, publicado em 28 de agosto de 2015, **CONVOCA** o servidor abaixo descriminado para comparecer a sede da Prefeitura Municipal a fim de firmar contrato temporário para exercer a função de médico ESF (Estratégia de Saúde da Família) na unidade básica de saúde da Vila Varocopa com jornada semanal de 20h (vinte horas), com regime suplementar de 20h (vinte horas), conforme Art. 1°, da Lei Municipal n° 2.339/2013;

Candidato	CPF nº
1- Wilsonir Gomes Vasconcelos	173.204.701-44

Amambai - MS, 21 de setembro de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:CF5D98F6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
REAJUSTE DO VALOR UNITARIO DE PRODUTOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Ata de Registro de Preços nº 0006/2015
Objeto – A Firma ROBERTO DEMEU PEREIRA – ME – CNPJ – 04.378.124/0001-66, apresentou pedido de realinhamento de preço do seguinte produto:
"GÁS PARA COZINHA - P 13"

Face a isto, e após negociação com o fornecedor, a partir desta data, ficou estabelecido o valor para o produto:
"GÁS PARA COZINHA - P 13" – R$ 54,20 (cinquenta e quatro reais e vinte centavos)

Fundamento para o Realinhamento de Preços – Capítulo VII – Art. 16 do Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013.

Processo ratificado em 21 de setembro de 2015.

Publicado por:
Osni José Poccetti
Código Identificador:92875161

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
REAJUSTE DO VALOR UNITARIO DE PRODUTOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Ata de Registro de Preços nº 0006/2015
Objeto – A Firma ROBERTO DEMEU PEREIRA – ME – CNPJ – 04.378.124/0001-66, apresentou pedido de realinhamento de preço do seguinte produto:
"ÁGUA MINERAL SEM GÁS - Embalagem em garrafão de polipropileno de 20l, retornável. protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. sem avarias e sem fissuras, produto deverá ter rótulo com marca do fabricante, data de validade, registro no ministério da saúde e atender as normas e/ou resoluções da avisa / ms"

Face a isto, e após negociação com o fornecedor, a partir desta data, ficou estabelecido o valor do produto:
""ÁGUA MINERAL SEM GÁS" – R$ 8,00 (oito reais)
Fundamento para o Realinhamento de Preços – Capítulo VII – Art. 16 do Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013.

Processo ratificado em 21 de setembro de 2015.

Publicado por:
Osni José Poccetti
Código Identificador:DE677F0D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
REAJUSTE DO VALOR UNITARIO DE PRODUTOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Ata de Registro de Preços nº 015/2015
Objeto – A Firma ROBERTO DEMEU PEREIRA – ME – CNPJ – 04.378.124/0001-66, apresentou pedido de realinhamento de preço do seguinte produto:
"GÁS PARA COZINHA - P 13"

Face a isto, e após negociação com o fornecedor, a partir desta data, ficou estabelecido o valor para o produto:
"GÁS PARA COZINHA - P 13" – R$ 51,42 (cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos)
Fundamento para o Realinhamento de Preços – Capítulo VII – Art. 16 do Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013.

Processo ratificado em 21 de setembro de 2015.

Publicado por:
Osni José Poccetti
Código Identificador:CA85BCBB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
REAJUSTE DO VALOR UNITARIO DE PRODUTOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Ata de Registro de Preços nº 015/2015
Objeto – A Firma ROBERTO DEMEU PEREIRA – ME – CNPJ – 04.378.124/0001-66, apresentou pedido de realinhamento de preço do seguinte produto:
"ÁGUA MINERAL SEM GÁS - Embalagem em garrafão de polipropileno de 20l, retornável. protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. sem avarias e sem fissuras, produto deverá ter rótulo com marca do fabricante, data de validade, registro no ministério da saúde e atender as normas e/ou resoluções da avisa / ms"

Face a isto, e após negociação com o fornecedor, a partir desta data, ficou estabelecido o valor do produto:
""ÁGUA MINERAL SEM GÁS" – R$ 8,00 (oito reais)
Fundamento para o Realinhamento de Preços – Capítulo VII – Art. 16 do Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013.

Processo ratificado em 21 de setembro de 2015.

Publicado por:
Osni José Poccetti
Código Identificador:BE49BDB9

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2015

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
Contratada, a empresa **DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ - ME**, por sua representante legal, a senhora **DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ**, resolvem celebrar o Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 31/2015, para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no § 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 6 de agosto de 2015.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a alteração do percurso da contratada, para incluir o transporte dos alunos residentes na Fazenda Beira Rio, aumentando a linha em 28 quilômetros, passando a quilometragem estimada, de percurso diário e ida e volta, a ser de 278 quilômetros.

Da vigência do presente aditivo
O presente aditivo terá vigência durante o período de 6 de agosto a 31 de dezembro de 2015.

Das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação
As despesas decorrentes do presente aditivo importam na cifra estimada de R$ 6.412,00 (seis mil, quatrocentos e doze reais), considerando que os serviços deverão ser prestados durante 100 dias letivos.
O valor total estimado da presente contratação passa a ser de R$ 76.257,00 (setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais).

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 31/2015, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 6 de agosto de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:0A0EBFD6

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 117/2014

FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

Contratante, a **MUNICIPALIDADE DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
Contratada, a empresa **MARIA APARECIDA ERMINIO – ELETRÔNICA - ME**, por sua representante legal, a senhora **MARIA APARECIDA ERMINIO**, resolvem celebrar o Terceiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 117/2014, por meio do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso I, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 28 de agosto de 2015.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 117/2014, durante o período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 2015.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 117/2014, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 28 de agosto de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

MARIA APARECIDA ERMINIO
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:48101471

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2014

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
Contratada, a empresa **FABIANO CARLOS DA SILVA-ME,** por seu representante legal, o senhor **FABIANO CARLOS DA SILVA,** resolvem celebrar o Quinto Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 05/2014, para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no § 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 1º de setembro de 2015.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a alteração do percurso da contratada, para incluir o transporte dos alunos da Fazenda Piriquito, aumentando assim a linha em mais 10 quilômetros, passando a quilometragem estimada, de percurso diário e ida e volta, a ser de 338 quilômetros.

Da vigência do presente aditivo
O presente aditivo terá vigência no período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 2015.

Das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação
As despesas decorrentes do presente aditivo importam na cifra estimada de R$ 2.110,00 (dois mil, cento e dez reais).
O valor total estimado da presente contratação passa a ser de R$ 252.046,42 (duzentos e cinquenta e dois mil, quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 05/2014, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 1º de setembro de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

FABIANO CARLOS DA SILVA
P/ Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:92EC9EDC

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 45/2014

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Gestor, o senhor **LUCIANO APARECIDO DA SILVA.**
Contratada, a empresa **M. C. DE OLIVEIRA REIS PEÇAS - ME**, por sua representante legal, a senhora **MICAELLE CATIANE DE OLIVEIRA REIS,** celebram o Quarto Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n.º 45/2014, por meio do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso I, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 31 de agosto de 2015.
Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 45/2014, durante o período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 2015.

da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 45/2014, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 31 de agosto de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
P/ Fundo Municipal de Saúde

MICAELLE CATIANE DE OLIVEIRA REIS
P/ Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:D1D40981

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2014

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.** Contratada, a Firma Individual **JAIRO FERNANDES DA SILVA-ME**, por seu representante legal, o senhor **JAIRO FERNANDES DA SILVA,** resolvem celebrar o Terceiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 02/2014, para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no § 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 6 de agosto de 2015.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a alteração do percurso da contratada, para incluir o transporte dos alunos das Fazendas Santa Rosa e Bela Vista, aumentando a linha em 14 quilômetros, passando a quilometragem estimada, de percurso diário e ida e volta, a ser de 364 quilômetros.

Da vigência do presente aditivo
O presente aditivo terá vigência durante o período de 6 de agosto a 31 de dezembro de 2015.

Das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação
As despesas decorrentes do presente aditivo importam na cifra estimada de R$ 2.912,00 (dois mil, novecentos e doze reais), considerando que os serviços deverão ser prestados durante 100 dias letivos.
O valor total estimado da presente contratação passa a ser de R$ 274.080,00 (duzentos e setenta e quatro mil e oitenta reais).

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 02/2014, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 6 de agosto de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

JAIRO FERNANDES DA SILVA
P/ Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:F63B57B7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF - ANEXO 1 - 1º QUADRIMESTRE 2015 - CONSOLIDADO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2014 A ABRIL/2015

RGF –ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESABRUTACOM PESSOAL (I)	14.521.279,67	614.755,81
PessoalAtivo	14.521.219,67	614.755,81
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	60,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de ExercíciosAnteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	14.521.279,67	614.755,81
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.830.371,29	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	15.136.035,48	52,50
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.298.222,77	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.433.311,64	57,00
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.568.400,50	54,00
FONTE:		

BATAYPORÃ, 18/09/2015

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

ANDERSON ALEX DASILVA
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/MS-005057/0-9

Publicado por:
Dayane Alves dos Santos
Código Identificador:BC49B8CD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF - ANEXO 2 - 1º QUADRIMESTRE 2015 - CONSOLIDADO

RELATÓRIO DAGESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL2015

RGF –ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDACONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA- DC (I)	10.442.631,91	10.090.827,32	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	10.442.631,91	10.090.827,32	0,00	0,00
Interna	10.442.631,91	10.090.827,32	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.085.683,41	4.131.415,63	—	—
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.089.334,38	4.403.425,13	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	2.924,03	7.908,60	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	6.575,00	279.918,10	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	7.356.948,50	5.959.411,69	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA-RCL	28.507.177,99	28.830.371,29	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL[(I) / RCL]	36,63%	35,00%		
% da DCLsobre a RCL[(III) / RCL]	25,81%	20,67%		0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL- 120%	34.208.613,59	34.596.445,55	0,00	0,00
LIMITE DEALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	30.787.752,23	31.136.800,99	0,00	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		

	ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	10.442.631,91	10.090.827,32	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	10.350.955,33	10.015.282,54	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	10.350.955,33	10.015.282,54	0,00	0,00
Previdenciárias	10.350.955,33	10.015.282,54	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	91.676,58	75.544,78	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DADC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	206.025,87	417.571,34	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	4.719.899,25	6.274.928,54	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DADC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA-ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DADC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA(VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.				

BATAYPORÃ, 18/09/2015

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

ANDERSONALEX DASILVA
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/MS-005057/0-9

Publicado por:
Dayane Alves dos Santos
Código Identificador:F411D37F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF - ANEXO 3 - 1º QUADRIMESTRE 2015 - CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2015

RGF –Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.507.177,99	28.830.371,29	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	6.271.579,16	6.342.681,68	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	5.644.421,24	5.708.413,52	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE:				

BATAYPORÃ, 18/09/2015

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

ANDERSONALEX DA SILVA
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/MS-005057/0-9

Publicado por:
Dayane Alves dos Santos
Código Identificador:C8706C66

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF - ANEXO 4 - 1º QUADRIMESTRE 2015 - CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL2015/QUADRIMESTRE JANEIRO -ABRIL

RGF –ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens eArrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
DemaisAquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
DemaisAntecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens eArrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
DemaisAntecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00

Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria daAdministração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBREARCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	28.830.371,29	—
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	0,00	0,00
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DAAPURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	4.612.859,41	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	4.151.573,47	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.018.125,99	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00
FONTE:		

BATAYPORÃ, 18/09/2015

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

ANDERSONALEX DASILVA
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/MS-005057/0-9

Publicado por:
Dayane Alves dos Santos
Código Identificador:387F2EAD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF - ANEXO 6 - 1º QUADRIMESTRE 2015 - CONSOLIDADO

RELATÓRIO DAGESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Quadrimestre de 2015

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida		28.830.371,29
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.136.035,48	52,50
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	17.298.222,77	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	16.433.311,64	57,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	5.959.411,69	20,67
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	34.596.445,55	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.342.681,68	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.612.859,41	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.018.125,99	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.474.464,53	905.471,68
FONTE:		

Publicado por:
Dayane Alves dos Santos
Código Identificador:82505E4C

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DP/073/2015

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e DINALVA KURUNCZI FERNANDES DE SOUZA – CPF: 014.710.851-98
OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária de tarefas inerentes às funções de Agente Comunitário de Saúde, em substituição a servidora Claudia Mustafá Oliveira Menegatti, para atendimento junto ao ESF Anorinda Marcelino - junto à Secretaria Municipal de Saúde, neste Município, em atendimento à C.I/S.M.S. nº097/2015, de 04 de setembro de 2015.
RECURSO: As despesas ocorrerão à conta do Fundo Municipal de Saúde/F.M.S.,
Dotação Orçamentária nº. 06.91.2047/3.3.90.36.99.00.00.00 – Outros Serviços de pessoa física - PACS.com o valor mensal R$ 1.298,57 (hum mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de 02 (dois) meses e 17 (dezessete) dias, contados de 14 de setembro de 2015 a 30 de novembro de 2015.
DATA: 04 de setembro de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:E72CF627

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DP/072/2015

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e DEISE GABRIELA GAYOSO DA SILVA – CPF: 951.883.711-20
OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária de tarefas inerentes às funções de Agente Comunitário de Saúde, para atendimento junto ao ESF Sebastião Martins de Oliveira - junto à Secretaria Municipal de Saúde, neste Município, em atendimento à C.I/S.M.S. nº097/2015, de 04 de setembro de 2015.
RECURSO: As despesas ocorrerão à conta do Fundo Municipal de Saúde/F.M.S.,
Dotação Orçamentária nº. 06.91.2047/3.3.90.36.99.00.00.00 – Outros Serviços de pessoa física - PACS.com o valor mensal R$ 1.298,57 (hum mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de 02 (dois) meses e 17 (dezessete) dias, contados de 14 de setembro de 2015 a 30 de novembro de 2015.
DATA: 04 de setembro de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:FE6155F8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.081/2015-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Lourdes de Souza Farias, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 4º ano C Inclusão do Ensino Fundamental, no período **vespertino**, na **Escola Municipal Manoel Inácio de Farias**,

de **11/09/2015 a 18/09/2015,** em substituição a Professora **Maria Aparecida Guedes,** que se encontra de **Licença Casamento**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 17 de setembro de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:E3C42D2E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.082/2015-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Luci Terezinha Zimmermann da Costa, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 5º ano A Inclusão do Ensino Fundamental, no período **matutino**, na **Escola Municipal Manoel Inácio de Farias**, de **11/09/2015 a 18/09/2015,** em substituição a Professora **Maria Aparecida Guedes,** que se encontra de **Licença Casamento**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 17 de setembro de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:86396EE1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.083/2015-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Lourdes de Souza Farias, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Arte do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, no período **matutino**, na **Escola Municipal Manoel Inácio de Farias**, de **14/09/2015 a 15/09/2015,** em substituição a Professora **Eliana Gomes Teles,** que se encontra de **Licença Médica**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 17 de setembro de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:187BE7F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.084/2015-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Edir Xavier da Rocha Santos, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período **vespertino**, na **Escola Municipal João Alves da Nóbrega**, no dia **15/09/2015,** em substituição a Professora **Joana do Nascimento,** que se encontra de Licença Médica em acompanhamento a seu filho, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 17 de setembro de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:7E8E3EC0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.085/2015-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Luzimar Alves Calixto, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Recreação, Arte e Movimento na Educação Infantil, no período **vespertino**, no **Centro de Educação Infantil Izaltina Vieira Coelho**, no dia **15/09/2015,** em substituição a Professora **Joana do Nascimento,** que se encontra de Licença Médica em acompanhamento a seu filho, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 17 de setembro de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:276ED592

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.086/2015-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Viviane Braz Nascimento, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período **vespertino**, no **Centro de Educação Infantil Vera Lucia Ghizzi Figueiredo**, no dia **15/09/2015,** em substituição a Professora **Leticia Ruiz Dias,** que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 17 de setembro de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:07DE9C5A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 004/2015
Convite de nº. 002/2015

OBJETO: Contratação de uma empresa para consultoria e serviço especializado; manutenção, instalação e configuração de hardware dos servidores; instalação, configuração e suporte de software de ambiente operacional para servidores e ativos de rede; locação de 02 multifuncional, incluindo a instalação, manutenção, suporte técnico com o fornecimento de todo o material de consumo (cilindro, toner, peças, cabos e periféricos), exceto o papel.

A Câmara Municipal de Camapuã – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÕES – CPL, torna público que se encontra aberta à licitação referida, modalidade Carta Convite, nos termos da legislação pertinente.

O Edital contendo as bases e especificações da licitação encontram-se disponível para ler e obter na Secretaria da Câmara Municipal de Camapuã-MS, sito a Rua Campo Grande, nº 353, centro, Camapuã-MS, no horário das 07:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

A abertura dos envelopes e julgamento das propostas ocorrerá as 10:00 horas do dia 06 de outubro de 2.015.

Obs.: Este aviso estará fixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Camapuã-MS, por 05 (cinco) dias úteis, a serem contados a partir de 22 de setembro de 2.015.

Camapuã-MS, 21 de setembro de 2.015

ANDRÉIA MARTINS FERREIRA
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

DANNY LEMOS DE CARVALHO
Membro Titular

ELIZIÁRIO COSTA DOS SANTOS
Membro Titular

Publicado por:
Marcos Alberto Alves Rodrigues
Código Identificador:7DDF707E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 048/2015.

Processo Administrativo nº 163/2015.
Despacho: Prefeito Municipal de Camapuã
Assunto: Contratação de empresa para serviços de seguro.
Declaro Dispensável de licitação à contratação da empresa Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, para realizar serviços de seguro para o veículo Ford Ranger XL 130, Placa HSH 1377, no valor total de R$ 2.446,86 (dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que com fulcro no Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ressaltam a dispensabilidade.
Publique-se para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, no Diário Oficial do Município de Camapuã-MS, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/09, de 14 de Dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 2.213/09, de 11 de Janeiro de 2010.

Camapuã – MS, 21 de setembro de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:F5A37D46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 115/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Pax Montreal Serviços Póstumos Ltda-ME.
Objeto: contratação de Empresa para fornecimento de Urnas Funerárias e prestação de serviços de translado para concessão do Benefício Eventual, Auxilio Funeral, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo nº 125/2014, Pregão Presencial 36/2014, e previsão legal do artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e modificações posteriores.
Valor: Altera-se a Cláusula décima, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se o mesmo por igual período, ou seja do período compreendido entre 15/09/2015 até 15/01/2016.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Ingrid Polyana Lima da Silva.
Data: 15 de setembro de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:290A61ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 338/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Lucio Alves da Silva.
Objeto: Constitui objeto do presente, a contratação do contratado para prestar serviços de Técnico de Enfermagem no SAMU, m atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: altera-se a cláusula terceira do Contrato nº 338/2013, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se a vigência pelo período compreendido entre 26/09/2015 até 26/09/2016.

Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Lucio Alves da Silva.
Data: 25 de setembro de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:54B44C71

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 134/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Rodrigo de Oliveira.
Objeto: Constitui objeto do presente, a contratação do Médico Dr. Rodrigo de Oliveira, em substituição ao servidor José de Oliveira Dias, que se encontra cedido para a Sociedade de Proteção à Maternidade de Camapuã.
Prazo: altera-se a cláusula terceira do Contrato nº 134/2015, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se a vigência pelo período compreendido entre 08/09/2015 até 08/12/2015.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Rodrigo de Oliveira.
Data: 08 de setembro de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:8A5FAED2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 149/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa RT da Silva & Cia Ltda.
Objeto: Constitui objeto deste instrumento, contratação de empresa para prestação de serviços de estrutura (palco, som, iluminação) para o 67º Aniversário de Camapuã, em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações contidas no instrumento convocatório, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 155/2015, Convite nº 040/2015, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Dotação Orçamentária:

02.08	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
13.392	Difusão Cultural
13.392.0015	Popularização da cultura e do lazer
13.392.0015. 2027.0000	Incentivo as atividades culturais
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros

Valor: Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância de R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).
Prazo: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de até 30 (trinta) dias em condições estipuladas no Ato Convocatório do Convite nº 40/2015.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Rudnei Teodoro da Silva.
Data: 21 de setembro de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:65B1F2A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 069/2015, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015.

Exonera a Sra. Caticilene Justino da Silva do Cargo em Comissão de Assessor II.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica Exonerada, a Sra. **CATICILENE JUSTINO DA SILVA**, do Cargo em Comissão de Assessor II - PM-ASS 02, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/09/2015.

Camapuã-MS, 21 de setembro de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:6C7E753E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 070/2015, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015.

Nomeia a Sra. Caticilene Justino da Silva no Cargo em Comissão de Assessor de Compras e Licitação.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a Sra. **CATICILENE JUSTINO DA SILVA**, no Cargo em Comissão de Assessor de Compras e Licitação - PM-ASS, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/09/2015.

Camapuã-MS, 21 de setembro de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:CBC17CF1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2015

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS
CONTRATADA: Miguel Josélio Leite Acosta

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o Contratado prestará serviços de Professor, na Escola Municipal João José Leite da Silva, Pré-escola Antônia da Silva Leite e Creche Municipal Hermito Benigno de Souza, na Secretaria Municipal de Educação, nesse Município.
PRAZO: O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses e 08 (oito) dias, com inicio em 10 de Agosto de 2015 e término em 18 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

VALOR	R$ 2.373,24	Dois mil trezentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos.
TOTAL	R$ 2.373,24	Dois mil trezentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos.
QUANTIA DE HS	33	Trinta e três horas/aulas.
VALOR GLOBAL	R$ 10.125,82	Dez mil cento e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos.

REMUNERAÇAO ORÇAMENTARIA					
05	0013	2044	12.366.0007	3.1.90.04.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
05	003	2046	12.365.0013	3.1.90.11.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal
Contratante

MIGUEL JOSÉLIO LEITE ACOSTA
Professora
Contratado (a)

ADAIR DE ARRUDA AMARILHA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Idelnice Gutierres
Código Identificador:496E868B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Caracol/MS, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº. 141, de 16 de janeiro de 2012, faz saber a quem interessar que fará realizar Audiência Pública para apresentação de Prestação de Contas das metas do 2º Quadrimestre do ano de 2015, no seguinte local, data e horário:
Local – Câmara Municipal de Vereadores
Data – 30 de Setembro de 2015.
Horário – 15h00 horas.

Assim, todos ficam devidamente convocados para participarem da referida audiência pública.

Caracol - MS, 16 de Setembro de 2015.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelnice Gutierres
Código Identificador:81C9358F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO REFERENTE AO EDITAL 015/2015

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 015/2015 da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, nomeada pela Portaria nº 275/2015, no uso de suas atribuições legais, torna público, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º 015/2015.

Nº INSC	NOME	RESULTADO
11	CASSIA LEMES MACIEL	CLASSIFICADO

Registre-se e
publique-se.

Coronel Sapucaia, 21 de setembro de 2015.

LUIS ALBERTO ESPINDOLA DE ALENCAR
Presidente

ROSENI MARTINS DE FREITAS
Membro

ROSANGELA CAVAZZANI LUCA
Membro

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:4E631D41

LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 108/2015

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS E VALOR AO CONTRATO Nº 108/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 058/2015.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº 025/2015.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: 01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: MARIA DAS GRAÇAS SOARES EIRELI - ME
CNPJ-MF SOB O Nº 20.644.106/0001-35
OBJETO: ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2015
VALOR: FICA AUMENTADO O VALOR DO CONTRATO EM R$ 12.089,38 (DOZE MIL E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO O AUMENTO EM PORCENTAGEM DENTRO DO QUE ESTABELECE A LEI 8.666/93, NO ART 65, INCISO II, ALINEA "D", E CONSTA NOS AUTOS DO PRESENTE PROCESSO, JUSTIFICATIVA E PARECER JURIDICO AFERINDO EMBASAMENTO LEGAL PRESENTE ADITIVO. SENDO QUE O VALOR TOTAL DO CONTRATO PASSA A SER DE R$ 77.124,38 (SETENTA E SETE MIL E CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO REAIS).
FORO: COMARCA DE AMAMBAI/MS
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA/MS, 14 DE SETEMBRO DE 2015.
ASSINAM: NILCEIA ALVES DE SOUZA – PREFEITA MUNICIPAL, ELEONOR DE JESUS XIMENES - SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE, DECRETO Nº 008/2014, MARINALVA VIEIRA - SECRETÁRIA MUN. DE CIDADANIA E ASSITÊNCIA SOCIAL, DECRETO Nº 024/2014, ROSENI MARTINS FREITAS - SECRETÁRIA MUN. DE EDUC. E CULTURA, DECRETO Nº 053/2015, SR.ª MARIA DAS GRAÇAS SOARES, INSCRITO NO CPF SOB N° 986.165.101-25.

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:39A7A67F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RECISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 049/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2015
CARTA CONVITE Nº 004/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: -01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: GEROTTI & ROJAS LTDA – ME.
CNPJ: 21.169.496/0001-00
OBJETO: RECISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 049/2015
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
ASSINAM: PELA CONTRATANTE: NILCÉIA ALVES DE SOUZA – PREFEITA MUNICIPAL - CPF: 407.229.701-10
LOCAL E DATA: AMAMBAI/MS, EM 15 DE SETEMBRO DE 2015.

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:4FCD0CB5

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015

***O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designada através do Decreto nº 022/2015, de 02 de Março de 2015, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE do tipo "Menor Preço"**, objetivando a Aquisição de Material de Consumo e Prestação de Serviços para Cerimonial, sendo de quantidade apurada por estimativa a ser fornecida por um prazo de doze meses, podendo variar para mais ou para menos de acordo com a solicitação das Secretarias do Município de Coronel Sapucaia.*

***Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia 05 de Outubro de 2015, às 08h30mim, na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Av. Abílio Espíndola Sobrinho nº 570, Jardim Siriema, Coronel Sapucaia – MS.*

***Retirada do Edital:** O Edital deverá ser pessoalmente obtido pelo representante legal da empresa, mediante recolhimento da taxa no valor de R$ 50,00* (cinquenta reais) na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supracitado, através de e-mail eletrônico ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3483-1144 ou 3483-1038; e-mail: licitacao.sapucaia@hotmail.com.

Coronel Sapucaia – MS, em 21 de Setembro de 2015.

ARIANE GONZALEZ PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:F49FDD1F

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015

***O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designada através do Decreto nº 022/2015, de 02 de Março de 2015, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE do tipo "Menor Preço"**,* objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para Prestação de Serviços de Borracharia para manutenção e conservação dos Veículos da Frota oficial do Município, para um período estimado de 12 (doze) meses.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia 05 de Outubro de 2015, às 10h30mim, na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Av. Abílio Espíndola Sobrinho nº 570, Jardim Siriema, Coronel Sapucaia – MS.

Retirada do Edital: O Edital deverá ser pessoalmente obtido pelo representante legal da empresa, mediante recolhimento da taxa no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supracitado, através de e-mail eletrônico ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3483-1144 ou 3483-1038; e-mail: licitacao.sapucaia@hotmail.com.

Coronel Sapucaia – MS, em 21 de Setembro de 2015.

ARIANE GONZALEZ PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:1EA1AD0F

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designada através do Decreto nº 022/2015, de 02 de Março de 2015, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO *PRESENCIAL, EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE do tipo "Menor Preço"***, objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para Prestação de Serviços de fornecimento no Município de hospedagem com café da manhã (Apartamento simples e Duplo) e para fornecimento mensal de refeições individuais, ("self service" e marmitex), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – MS, para um período estimado de 12 (doze) meses.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia 05 de Outubro de 2015, às 14h30mim, na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Av. Abílio Espíndola Sobrinho nº 570, Jardim Siriema, Coronel Sapucaia – MS.

Retirada do Edital: O Edital deverá ser pessoalmente obtido pelo representante legal da empresa, mediante recolhimento da taxa no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supracitado, através de e-mail eletrônico ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3483-1144 ou 3483-1038; e-mail: licitacao.sapucaia@hotmail.com.

Coronel Sapucaia – MS, em 21 de Setembro de 2015.

ARIANE GONZALEZ PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:DA7CAB6B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEIS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E Sr(a) LOURDES MARQUES DE SOUZA

MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/CGC 03.903.176/0001-41, com sede Av. Francisco Alves da Silva, n. 443 – Centro – 79790-000, Deodápolis/MS, representado por **MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA**, brasileira, casada, Prefeita Municipal de Deodápolis/MS, portadora da Cédula de Identidade RG 904.172 SSP/MS, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF n. 707.119.761-04, residente na Rua Eraldo Rodrigues da Silva, 234, em Deodápolis/MS, doravante denominado **DOADOR**, conforme delegação de poderes contidos na Lei 602/2013, através do presente resolve fazer **DOAÇÃO** dos imóveis urbanos sito: **lote 24 da quadra**

29 com área de 576,00m², sito a rua Jose Joaquim Filho, localizado no Distrito de Lagoa Bonita, neste Município e Comarca de Deodapolis-MS., à Sr(a) **LOURDES MARQUES DE SOUZA**, CPF 542.685.161-15, doravante denominado **DONATÁRIO**.

Cláusula Primeira: DOS BENS DOADOS

Estão doados pelo Doador ao Donatário os bens descritos no anexo I do presente termo.

Cláusula Segunda: DAS CONDIÇÕES DA DOAÇÃO

2.1. Pelo presente termo de doação, o Donatário recebe do Doador, em caráter definitivo e gratuito, o bem descrito e o aceita nas condições em que se encontram.

2.2. A doação dos bens descritos no presente termo importará na transferência integral ao Donatário de todos os ônus a eles relacionados, eximindo o **DOADOR** de qualquer responsabilidade ou obrigação pretérita, presente ou futura, relacionada aos bens doados, ficando ainda, o Donatário responsável por todos os atos supervenientes e necessários a sua regular utilização.

2.3. Conforme o artigo 4ª da Lei 602/2013, é de responsabilidade do Donatário os encargos financeiros decorrentes da lavratura de escritura pública de doação e demais encargos, inclusive o recolhimento do imposto sobre transmissão de imóveis, bem como, e outros referente ao registro do imóvel.

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 O presente termo será publicado pelo Doador no Diário oficial dos Municípios – Assomasul.

Cláusula Quarta – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Deodápolis/MS para dirimir as questões surgidas em decorrência do presente termo de doação.

Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Deodápolis, MS 30 de março de 2015.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal de Deodápolis

LOURDES MARQUES DE SOUZA,
CPF 542.685.161-15

Testemunhas:

_____

_____

ANEXO I

Fica doado o lote:	lote 24 da quadra 29, com 576,00m²

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:777A897E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 040/2015.
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 040/2015
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARAME LISO E CATRACA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ATERRO SANITÁRIO.
Vencedor(es): SILVA E SILVA LTDA, no Anexo I - lote: 1, totalizando R$ 2.760,00 (dois mil e setecentos e sessenta reais);

Eldorado/MS, 21 de setembro de 2015.

DANIELE PRADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Eldorado/MS, 21 de setembro de 2015.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:E86E5F7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE nº 004/2015
A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através do seu Pregoeiro e dos Membros da Equipe de Apoio, torna público o seguinte resultado:
Processo n.º: 058/2015
Carta Convite n.º: 004/2015
Objeto: seleção de empresa especializada para ministrar cursos de qualificação profissional.
Empresa classificada: (Nenhuma)
Valor:.....(.....)
Homologo o resultado proferido pelo Pregoeiro que declarou DESERTA, o presente certame.

Eldorado/MS, 21 de setembro de 2015.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:5D67580D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 236 / 2015

"DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO DO SERVIDOR JOSE LUCIO RODRIGUES"

A Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor **Jose Lucio Rodrigues,** funcionário contratado na função de Trabalhador Rural Braçal da Empresa Ernesto Belentani, averbação de 311 (trezentos e onze) dias, correspondente a 10 meses e 7 dias, conforme Parágrafo 09, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional n° 20, relativo ao período de trabalho conforme certidão anexa: período 01/12/1984 a 07/10/1985.
Conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, sob Protocolo n° 06021130.1.00001/15-1 e o NIT n°1701059355-6.

II - Conceder ao servidor **Jose Lucio Rodrigues,** funcionário contratado na função de Pedreiro da Prefeitura Municipal de Eldorado-Ms, averbação de 1.830 (hum mil oitocentos e trinta) dias, correspondente a 5 anos, 0 meses e 4 dias, conforme Parágrafo 09, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional n° 20, relativo ao período de trabalho conforme certidão anexa: período 03/02/1986 a 06/02/1991.
Conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, sob Protocolo n° 06021130.1.00001/15-1 e o NIT n°1701059355-6.

III - Conceder ao servidor **Jose Lucio Rodrigues**, Matrícula 180/1**,** funcionário efetivo no cargo de Motorista de Veículo de Carga da Prefeitura Municipal de Eldorado-MS, averbação de 4.506 (Quatro

mil quinhentos e seis) dias, correspondente a 12 anos, 4 meses e 8 dias, conforme Parágrafo 09, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional n° 20, relativo ao período de trabalho conforme certidão anexa: período 23/11/2001 a 31/03/2014.

Conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, sob Protocolo n° 06021130.1.00001/15-1 e o NIT n°1701059355-6.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E QUINZE.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:A5CBE9B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 220 / 2015

"DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA SHIRLEI GATTI VENDRAMETTO"

A Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora **Shirlei Gatti Vendrametto,** funcionária contratada na função de Escriturária da Empresa F. Cruz, averbação de 62 (sessenta e dois) dias, correspondente a 2 meses e 0 dia, conforme Parágrafo 09, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional n° 20, relativo ao período de trabalho conforme certidão anexa: período 01/07/1972 a 31/08/1972.

Conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, sob Protocolo n° 06021130.1.00006/15-3 e o NIT n° 1027440622-2.

II - Conceder a servidora **Shirlei Gatti Vendrametto,** funcionária contratada na função de Auxiliar de Escritório da Empresa Casa Vila Real SA Com e Importação, averbação de 532 (quinhentos e trinta e dois) dias, correspondente a 1 ano, 6 meses e 7 dias, conforme Parágrafo 09, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional n° 20, relativo ao período de trabalho conforme certidão anexa: período 02/01/1973 a 08/07/1974.

Conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, sob Protocolo n° 06021130.1.00006/15-3 e o NIT n° 1027440622-2.

III - Conceder a servidora **Shirlei Gatti Vendrametto,** funcionária contratada na função de Auxiliar de Escritório da Empresa Simbal SP Industria de Moveis e Colchoes Ltda., averbação de 1.473 (hum mil quatrocentos e setenta e três) dias, correspondente a 4 anos, 0 meses e 1 dia, conforme Parágrafo 09, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional n° 20, relativo ao período de trabalho conforme certidão anexa: período 01/08/1974 a 01/08/1978.

Conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, sob Protocolo n° 06021130.1.00006/15-3 e o NIT n° 1027440622-2.

IV - Conceder a servidora **Shirlei Gatti Vendrametto,** funcionária contratada na função de Auxiliar de Escritório da Empresa Simbal SP Industria de Moveis e Colchoes Ltda., averbação de 863 (oitocentos e sessenta e três) dias, correspondente a 2 anos, 4 meses e 0 dia, conforme Parágrafo 09, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional n° 20, relativo ao período de trabalho conforme certidão anexa: período 01/03/1979 a 30/06/1981.

Conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, sob Protocolo n° 06021130.1.00006/15-3 e o NIT n° 1027440622-2.

V - Conceder a servidora **Shirlei Gatti Vendrametto**, Matrícula 2055/2**,** funcionária efetiva no cargo de Secretária Escolar da Prefeitura Municipal de Eldorado-MS, averbação de 4.506 (Quatro mil quinhentos e seis) dias, correspondente a 12 anos, 4 meses e 8 dias, conforme Parágrafo 09, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional n° 20, relativo ao período de trabalho conforme certidão anexa: período 23/11/2001 a 31/03/2014.

Conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, sob Protocolo n° 06021130.1.00006/15-3 e o NIT n° 1027440622-2.

VI - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E QUINZE.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:B2B051F6

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA 044/2015 ELDORADO PREV

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA A SEGURADA TEREZINHA DOS REIS DE FREITAS, e dá outras providências.

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ELDORADO/MS, **no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 078//2013.**

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Auxílio-Doença a segurada TEREZINHA DOS REIS DE FREITAS, servidora ocupante do cargo de professora da municipalidade.

§ 1º - A data de início do benefício será de 24 de setembro de 2015 a 07 de novembro de 2015 e consistirá no valor da última remuneração do cargo efetivo do servidor, ou seja, a remuneração de contribuição para o ELDORADO-PREV, conforme determinação imposta no art. 54, da Lei Complementar Municipal n. 078/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado/MS, 018 de setembro de 2015.

PAULO COELHO
Diretor Presidente

CLAUDIA SOLANGE BERALDI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:F0B4DB19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DO EDITAL Nº 001/2015

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIO PARA EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO/SAÚDE N 001/2015

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e a profissional: Eliane Maria Morgan
CARGO: Médico
VIGENCIA: 16/09/2015 a 16/09/2016
DATA DA ASSINATURA: 16/Setembro/2015
Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado, no âmbito do Município pela Lei Municipal n° 629/2004
Assinam: MARTA MARIA DE ARAÚJO – Prefeita Municipal e Eliane Maria Morgan - contratada

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:2ECE28DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DO EDITAL Nº 001/2015

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIO PARA EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO/SAÚDE N 001/2015
PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e a profissional: Roberto Balan Júnior
CARGO: Farmacêutico
VIGENCIA: 16/09/2015 a 16/09/2016
DATA DA ASSINATURA: 16/Setembro/2015
Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado, no âmbito do Município pela Lei Municipal n° 629/2004
Assinam: MARTA MARIA DE ARAÚJO – Prefeita Municipal e Roberto Balan Junior - contratado

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:13597079

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SOLICITAÇÃO N° 446/2015

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 1634/2015

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento.
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CONFECÇÃO DE FORMULARIOS DE NOTA FISCAL

FORNECEDOR: CLOVIS DE MATOS PEDROSO - ME

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Secretaria: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 2016
Elemento Orçamentário:
24-03.001-04.122.0003.2005-3.3.90.39.00.0.100 - outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

VALOR: R$ 1.760,00 (Um mil, setecentos e sessenta reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

FIGUEIRÃO-MS, 23 de Julho de 2015.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:02A4EE5E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Republica-se por incorreção a publicação da dispensa de licitação do processo de n° 1278/2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 18 de Junho de 2015, edição n° 1368, pagina n° 09.

O correto é:

SOLICITAÇÃO 14/2015

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 1278/2015

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento.
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTINAS

FORNECEDOR: PERSIANAS NOBLEX LTDA-EPP

Secretaria: GABINETE
Projeto/Atividade: 2016 Elemento Orçamentário:
5.100.04.122.0002.2002.3.3.90.39.00.00 - Material de Consumo

VALOR: R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

FIGUEIRÃO-MS, 9 de Junho de 2015.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:CA292180

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Republica-se por incorreção a publicação do Pregão Presencial n° 28/2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 17 de Agosto de 2015, edição n° 1410, pagina n° 31.

O correto é:

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO–MS, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público aos interessados o resultado do processo licitatório nº 1374/2015 na modalidade Pregão Presencial nº 28/2015, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA MANUAL E MECANIZADA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, PRODUZIDOS NA CIDADE DE FIGUEIRÃO/MS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, MS.

Empresa Vencedora: Eliane G. de Oliveira - ME
CNPJ: 19.767.643/0001-93
Dotação Orçamentária:
47 - 07.001-15.452.0004.2012-3.3.90.39.00.0.100
Valor Total: R$ 109.900,00 (Cento e nove mil, novecentos reais)

ADJUDICO o resultado da licitação supracitado.

FIGUEIRÃO/MS, 12 de Agosto de 2015.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:A5D1388C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1660/2015
O Município de Figueirão/MS, por intermédio de seu pregoeiro, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA LIMPEZA HOSPITALAR E DA UNIDADE BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
DATA DE REALIZAÇÃO: 07/10/2015.
HORÁRIO: 08h30min.
LOCAL: Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 10.520/2.002, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Federal n.º 8.666/93.
EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3274-1261, em horário de expediente tido das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. O Edital estará disponível para retirada mediante identificação, podendo ser requisitado pelo e-mail licitacao@figueirao.ms.gov.br ou pessoalmente no setor de licitação.

Figueirão, 21 de Setembro de 2015.

LELLIS FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:06FA7FDD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Nº 044/2015
Processo Nº. 149/2015
Dispensa de Licitação Nº. 067/2015
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa ELETROKASA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA ATENDER AS FAMÍLIAS QUE TIVERAM SUAS CASAS DANIFICADAS PELA CHUVA DE GRANIZO QUE ATINGIU O MUNICÍPIO, CONFORME QUANTIDADE E JUSTIFICATIVA CONSTANTE DA SOLICITAÇÃO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO.
Fundamento Legal: ART. 24 INCISO IV DA LEI FEDERAL 8.666/93.
DOTAÇÃO:
02.01-05.06.182.0206.2093-3.3.90.32-019 – Gabinete do Prefeito – Manutenção das Ações e Serviços da Defesa Civil – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).
Data da Assinatura: 10 de setembro de 2015.
Assinam: Sr. JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE (PREFEITO MUNICIPAL) e o Sr. JACKSON RODRIGUES DA SILVA (ELETROKASA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃ LTDA - EPP).

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:463A3D20

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Nº 045/2015
Processo Nº. 149/2015
Dispensa de Licitação Nº. 067/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa Parise & Finger Ltda - EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA ATENDER AS FAMÍLIAS QUE TIVERAM SUAS CASAS DANIFICADAS PELA CHUVA DE GRANIZO QUE ATINGIU O MUNICÍPIO, CONFORME QUANTIDADE E JUSTIFICATIVA CONSTANTE DA SOLICITAÇÃO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO.
Fundamento Legal: ART. 24 INCISO IV DA LEI FEDERAL 8.666/93.
DOTAÇÃO:
02.01-05.06.182.0206.2093-3.3.90.32-019 – Gabinete do Prefeito – Manutenção das Ações e Serviços da Defesa Civil – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
R$ 19.090,81 (dezenove mil e noventa reais e oitenta e um centavos).
Data da Assinatura: 10 de setembro de 2015.
Assinam: Sr. JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE (PREFEITO MUNICIPAL) e o Sr. DOUGLAS ALEXANDRE FINGER (PARISE & FINGER LTDA - EPP).

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:2DEA76D7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Nº 046/2015
Processo Nº. 149/2015
Dispensa de Licitação Nº. 067/2015
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa R. L BALDUINO - ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA ATENDER AS FAMÍLIAS QUE TIVERAM SUAS CASAS DANIFICADAS PELA CHUVA DE GRANIZO QUE ATINGIU O MUNICÍPIO, CONFORME QUANTIDADE E JUSTIFICATIVA CONSTANTE DA SOLICITAÇÃO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO.
Fundamento Legal: ART. 24 INCISO IV DA LEI FEDERAL 8.666/93.
DOTAÇÃO:
02.01-05.06.182.0206.2093-3.3.90.32-019 – Gabinete do Prefeito – Manutenção das Ações e Serviços da Defesa Civil – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
R$ 900,00 (novecentos reais).
Data da Assinatura: 10 de setembro de 2015.

Assinam: Sr. JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE (PREFEITO MUNICIPAL) e o Sr. RODRIGO LUIZ BALDUINO (R. L. BALDUINO - ME).

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:21B400F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.310/2015

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA.".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado os Membros do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA**, composto pelos representantes abaixo relacionados, conforme preceitua o artigo 2º, da Lei Municipal nº 804/2000.

MEMBROS TITULARES

REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL
Paula Coelho Bett – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Elzira Aparecida Coutinho– Representante da Secretaria Municipal de saúde;
Gisele Camargo de Albuquerque- Representante da Secretaria Municipal de Educação.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Claudio Jair Guckert - Representante do Projeto Bom de Bola Bom na Escola;
Paulo Fernando Zorzanelo – Representante dos Pais e Mestres da Escola Paulo Freire;
Silvia Lorini – Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

MEMBROS SUPLENTES

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL
Regina Bozza – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Rosemara Cristiane de Assis - Representante da Secretaria Municipal de saúde;
Enir dos Santos Ribeiro – Representante da Secretaria Municipal de Educação.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Nigeudo Fernando Acosta da Silva – Representante Projeto Bom de Bola Bom na Escola;
Eva Gonçalves Variane - Representante da Associação de Pais e Mestres da Escola Paulo Freire;
Rosangela do Amaral Gonçalves – Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Art. 2º -O exercício da função de membro do Comitê nomeado no artigo anterior não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante prestado à municipalidade.

Art. 3º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITOS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:97EFC6AA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.900/2015

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DE 2015 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Anual do exercício de 2015, Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 17.784,99** (dezessete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos), utilizando recursos provenientes de superávit financeiro, na forma do Anexo I desta Lei e do disposto no inciso I do § 1º do art. 43 c/c o inciso I do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Anual do exercício de 2015, Crédito Adicional Especial no montante de **R$ 6.000,00** (seis mil reais), utilizando recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma do Anexo II desta Lei e do disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43 e inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

ANEXO I – LEI Nº 1.900/2015

ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO PROVOCADAS PELA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO:

CRÉDITO SUPLEMENTAR:
02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: **10** – Saúde
Sub-função: **303** – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: **0701** – Bloco de Assistência Farmacêutica
Projeto/Atividade: **2075** – Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos
Grupo de Fonte: **2 –** Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
Fonte de Recurso: **14** – Transferências de Recursos do SUS - União
Elemento de Despesa:
33909300 – Indenizações e Restituições R$ 17.784,99
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 17.784,99

ANEXO II – LEI Nº 1.900/2015

ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO PROVOCADAS PELA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CRÉDITO ESPECIAL:
02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: **10** – Saúde
Sub-função: **301** – Atenção Básica
Programa: **0702** – Bloco de Atenção Básica
Projeto/Atividade: **2056** – Operacionalização das Ações e Serviços do FIS/Saúde
Grupo de Fonte: **1 –** Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Fonte de Recurso: **31** – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado
Elemento de Despesa:
33903200 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 6.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R$ 6.000,00

ANULAÇÃO:
02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: **10** – Saúde
Sub-função: **301** – Atenção Básica
Programa: **0702** – Bloco de Atenção Básica
Projeto/Atividade: **2056** – Operacionalização das Ações e Serviços do FIS/Saúde
Grupo de Fonte: **1 –** Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Fonte de Recurso: **31** – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado
Elemento de Despesa:
44905200 – Equipamento e Material Permanente R$ 6.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 6.000,00

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:F4FF819D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2015 – PROCESSO 037/2014 – Carta Convite Nº 013/2014. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E a Empresa: DIDAGRIL COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA ME. OBJETO: Aquisição de Material de Consumo/Peças para Tratores, em atendimento a Secretaria Munic. de Desenv. Agropecuário e Meio Ambiente. ALTERAÇÃO: Acréscimo de 25% no valor de R$ 3.588,00 (três mil quinhentos e oitenta e oito reais), DA CLAUSULA 5.1.1 DO CONTRATO FIRMADO EM 24/06/2014. DATA DA ASSINATURA: 21 DE SETEMBRO DE 2015. FORO: FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Assinam: Vanderley Bispo de Oliveira., pela contratante e CLAUDIR LIMA DE MELO, pela contratada

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:3D535B6F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

GABINETE
PORTARIA 231/2015

Dispõe sobre nomeação de Assessor II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do Art. 60 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Nomear o Sr. MARCIO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessor II – DGA - 09, lotando-o na Fundação de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 08 de Setembro de 2015.

Ladário-MS, 16 de setembro de 2015.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:9EA96D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 05/2015/CAPREV

"Torna pública a deliberação do Conselho de Administração da Previdência Municipal – CAPREV, em atendimento ao seu Regimento Interno, gestão do triênio 2014/2017".

O Presidente do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – CAPREV, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, torna público que, em reunião ordinária, realizada no Paço Municipal de Ladário, no dia 17 de setembro de 2015, o CAPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Em atendimento ao Inciso II do Artigo 3º do Regimento Interno do CAPREV, aprovar o Orçamento de 2016 do PREVLADÁRIO, com registro na ATA nº 012/2015/CAPREV.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário/MS, 18 de setembro de 2015.

LUCENIR DE ARRUDA
Presidente do CAPREV

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:96F8A087

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO LEI N° 498/2015

"AMPLIA O PERIMETRO URBANO DA CIDADE DE LAGUNA CARAPÃ – ESTADO DE MATOGROSSO DO SUL , E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

ITAMAR BILIBIO, PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica por força desta Lei, ampliado o perímetro urbano da cidade de Laguna Carapa, estado de Mato Grosso do Sul, estabelecido pela Lei Municipal nº 014/93 alterado pela Lei Municipal nº 392/2011 , pela Lei Municipal nº 409/2012, e pela Lei Municipal nº 489/2015 e lei municipal nº 496/2015 com o seguinte trecho a ser acrescido no perímetro atual.
Parágrafo Único - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas Latitude: 22º32'49.3982" S e Longitude: 55º09'09.15.2119" W; situado no limite da fixa de domínio da Estrada Municipal LC-240; deste, segue pelo limite da fixa de domínio da Estrada Municipal LC-240, com os seguintes azimutes e distâncias: 329º09'05" e 438,69 metros até o vértice P-02, de coordenadas Latitude: 22º32'37.2471"S e Longitude 55º09'23.2476"W; deste

segue confrontando com terras de espólio de Osvaldo Brandão, com os seguintes azimutes e distâncias: 136º53'11" e 390,55 metros até o vértice P-03, de coordenadas Latitude: 22º32'46.4073"S e Longitude 55º09'13.7838"W; deste segue confrontando com terras de Agno Aquino com os seguintes azimutes e distâncias: 204°37'34" e distância de 100,65 metros até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema de Coordenadas Geográficas, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000.

Art. 2º. Passa a constituir parte integrante desta Lei:
I - a planta urbana do município de Laguna Carapã já incluído a ampliação;
II - área a ser ampliada na escala 1:15.000, em anexo.
III - Memorial Descritivo da ampliação;

Art. 3º A Área do perímetro urbano de Laguna Carapã a ser ampliada perfaz um total de 1,6483(ha).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Laguna Carapã - MS, em 17 de setembro de 2015

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:439D7B26

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 104/2014

PROCESSO N° 085/2014
PARTES – Município de Laguna Carapã (MS) e a Empresa Silvanea Elizete Zanini.
OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **Cláusula QUINTA – Da Vigência,** do Contrato n°. 104/2014 – Processo n°. 085/2014 – Pregão nº. 048/2014, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de refeições prontas, tipo "marmitex". Com nova vigência de 60 dias.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no §1º, inc. II do art. 57 da Lei n°.: 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n° 104/2014, no que não contrariar o termo aditivo.
DATA: 18/09/2015.
ASSINAM: Itamar Bilibio Prefeito Municipal, pela Contratante e Silvanea Zanini, pela contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:A4476BA2

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
PREGÃO 041/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 068/2015

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS, por intermédio de sua Pregoeira Oficial e equipe de apoio, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.

OBJETO: A presente licitação visa à contratação de empresa para aquisição de Toldo, conforme Anexo I, parte integrante deste Processo.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 05 de Outubro de 2015 às 9h00.

LOCAL Sala de Licitação da Prefeitura de Laguna Carapã – MS, sito a Av. Erva Mate, 650 – Centro – Laguna Carapã – MS.

O Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal no endereço supra.

Laguna Carapã (MS), 21 de Setembro de 2015.

ANA PAULA P. DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:B720990B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº º055/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2687/2015
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2015
PARTES: Contratante: MUNICÍPIO DE MIRANDA-MS
Contratado: GLEISON DA SILVA FERREIRA,
OBJETO: Contratação de profissional para atuar como facilitador de oficina de balé e dança de salão no centro de referencia de Assistência Social.
REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução Indireta.
VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais) mensais.
PRAZO: O presente Contrato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.
ASSINANTES
Contratante: JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA
JAIR PRADO DE ALMEIDA
Contratada: GLEISON DA SILVA FERREIRA

Miranda – MS, 10 de Agosto de 2015.

Publicado por:
Marcos Nemézio
Código Identificador:574B5DAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1739/2015
CREDENCIAMENTO Nº 001/2015
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2015
PARTES: Contratante: MUNICÍPIO DE MIRANDA-MS
Contratado: J.A. CORREA PENTEADO ME
OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Físicas para a prestação de serviços de médicos complementares ao Município de Miranda.
REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução direta.
VALOR: Estimando-se para esse contrato o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), pelo prazo previsto na cláusula Décima Quinta.
PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
ASSINANTES
Contratante: JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA
Contratada: JOSÉ AUGUSTO CORREA PENTEADO

Miranda – MS, 04 de Agosto de 2015.

Publicado por:
Marcos Nemézio
Código Identificador:F5A7F408

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1739/2015
CREDENCIAMENTO Nº 001/2015
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2015
PARTES: Contratante: MUNICÍPIO DE MIRANDA-MS
Contratado: SELVIRIO DE SOUZA NETO EIRELI ME
OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Físicas para a prestação de serviços de médicos complementares ao Município de Miranda.
REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução direta.
VALOR: Estimando-se para esse contrato o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), pelo prazo previsto na cláusula Décima Quinta.
PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
ASSINANTES
Contratante: JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA
Contratada: SELVIRIO DE SOUZA NETO

Miranda – MS, 07 de Agosto de 2015.

Publicado por:
Marcos Nemézio
Código Identificador:2C0F52C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1739/2015

MUNICÍPIO DE MIRANDA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.452.315/0001-68, representada pela Prefeita Municipal **JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA,** brasileira, casada, portadora da CI sob o RG n.º 644.915 SSP/MS e CPF n.º 613.781.941-87, residente e domiciliada na Rua Francisco Rebuá, nº 189, Centro, Miranda-MS, torna público que em 31 de Agosto de 2015, procedeu o Credenciamento do Senhor ORLEANS BERTOLINI RAMOS, para prestar serviço de atendimentos médicos complementares de saúde do município de Miranda/MS.

Desta forma RATIFICO a Contratação Direta nos termos do Art. 25 c.c art. 26 da Lei Federal 8666/93.

O período para prestação dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses.

MIRANDA, 31 de Agosto de 2015.

JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Nemézio
Código Identificador:8B8B4C36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

Identificação

Contrato Número:	047/2013
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO ÀS CRECHES DO MUNICÍPIO.**
Contratada:	**CABRAL & BURTON COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**
Contratante:	**MUNICÍPIO DE MIRANDA-MS**

Termos
Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:
O presente contrato está sendo encerrado por motivo de *CUMPRIMENTO DE SEU OBJETIVO*.
As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, **exceto** as relacionadas no parágrafo a seguir.
Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:
· As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
· As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
· A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.
· *NESTES TERMOS, HOUVERAM AS SEGUINTES ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS:*

VALOR CONTRATADO	R$	78.760,00
VALOR EMPENHADO	R$	93.493,59
VALOR ANULAÇÃO	R$	15.618,83
ORDENS DE PAGAMENTO	R$	77.874,76
NOTAS FISCAIS	R$	77.874,76
A PAGAR	R$	-
SALDO EXECUTAR	R$	885,24

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

Miranda-MS, 21 de Setembro de 2015.

JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Nemézio
Código Identificador:F4BA719D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 99 / 2015

Concede férias à Servidora que especifica, e dá outras providências.

BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Conceder férias à servidora BIANCA MEIRELLE DANTAS LURRUÃ, lotada no cargo efetivo de Faxineira, no período de 28 de setembro a 17 de outubro de 2015, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

II- Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

III- Autoriza ainda o pagamento de ⅓ (um terço) de suas férias regulamentares a serem gozadas, com fulcro no §1º do Art. 67 da Lei Complementar nº 042/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2015.

BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:907D5371

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº10 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NAVIRAÍ/MS
LEI Nº. 1.929/2015
RESOLUÇÃO Nº10, DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre regra a ser seguida para a Campanha realizada nas Redes Sociais – Facebook e Whatsapp, pelos Candidatos a Conselheiro Tutelar no PRIMEIRO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE NAVIRAÍ-MS, de 2015.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal **1.929/2015**, e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em reunião ordinária do dia 19/9/2015,

RESOLVE:
Art.1º Liberar a Campanha para a propaganda eleitoral na Internet, sendo, nas Redes Sociais: Facebook e Whatsapp;

§1º Fica proibido o Candidato receber apoio formal, direto, em suas páginas, ou em páginas de terceiros, de representações Políticas Partidárias, de Gestores de órgãos públicos governamentais, ou de não governamentais.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SÁLIA REGINA DE SOUZA NONATO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mirce Maria Santelli
Código Identificador:F3DAC0D9

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 285/2014.

Processo nº. 503/2014 – Concorrência nº. 010/2014
Partes: Município de Naviraí e a empresa **Construtora Ilha Grande Ltda**.
Objeto: Alteração da Cláusula Clausula Oitava – Do Prazo - o prazo de execução do contrato será acrescido em 150 (cento e cinquenta) dias a contar de 26/09/2015 até o dia 24/02/2016 e o prazo de vigência do contrato será acrescido em 150 (cento e cinquenta) dias a contar de 05/10/2015 até o dia 03/03/2016.
Fundamento Legal: artigo 65, § 1º e Inciso I, "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e do prazo por mais 90 dias a contar do dia 16/07/2014 até o dia 13/10/2014 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. Flávio Roberto Vendas Tanus, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 014/2014, pela contratante e o Sr. Flávio Lorenzon , pela empresa.

Naviraí – MS, 18 de setembro de 2015.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:8836EDCF

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 241/2015

Contrato: 241/2015 – Processo: 335/2015 – Dispensa por Limite: 052/2015.
Contratante: Município de Naviraí – MS
Contratada: FERNANDO ROSENTALSKI NETO - MEI, inscrita no **CNPJ** nº. 19.318.790/0001-86.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO, CORREÇÃO, PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDO E HOSPEDAGEM DE PÁGINA OFICIAL DO MUNICÍPIO, NA WEB (WWW.NAVIRAI.MS.GOV.BR). BEM COMO PARA REPAROS DE MANUTENÇÃO E ADICIONAMENTO DE ALTERAÇÕES PROCEDIDAS PERMANENTEMENTE, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, ATRAVÉS DA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. **Prazo de Vigência**: 08/09/2015 a 08/09/2016.
Valor da Despesa: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
Recurso Orçamentário: GABINETE DO PREFEITO – DOTAÇÃO: 01.01.04.122.0201.2.002-33.90.36 (R 2528).
Assinam: Leandro Peres de Matos, Prefeito Municipal (pela Contratante) e Fernando Rosentalski Neto (pela Contratada).
Data de Assinatura do Contrato: 08/09/2015.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:FA90F07C

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 248/2015

Contrato: 248/2015 – Processo: 342/2015 – Dispensa por Limite: 054/2015
Contratante: Município de Naviraí – MS
Contratada: L G SILVA DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME
Objeto: LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 1875/2015/GESP, PARA SER UTILIZADO PELA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS.
Prazo de Vigência: 17/09/2015 a 17/11/2015
Valor Total: R$ 7.999,90 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)
Recurso Orçamentário: GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO: 01.14.15.452.0401.2.010-33.90.39 (R 2917)
Assinam: DENILSON AURÉLIO DE SOUZA BARBOSA, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 006/15 (pela Contratante) e Devazi Rodrigues de Almeida (pela Contratada).
Data de Assinatura do Contrato: 17/09/2015

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:60EC6A0D

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

AVISO DE ALTERAÇÃO EDITAL

1º (primeiro) ADENDO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 334/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2015 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

A Pregoeira, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, através da Portaria nº 764/2014, torna público que esta retificando o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2015 - SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICIPIO. A sessão será realizada no dia 28/09/2015 às 08h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, nº 343. Por estar em conformidade com as Leis Federais 10.520/02, 8.666/93, 123/06, com os Decretos Municipais nº 091/2005 e 062/2010; altera formulário de proposta anexo II do Edital,

Onde se lê:
71 - 5.300,00 UN VASSOURA COM FIOS DE NYLON RESISTENTES COM CABO DE MADEIRA - EFICÁZ E COM BOA DURABILIDADE E DESEMPENHO. (TRAZER AMOSTRA)

Leia-se:
71 - 5.300,0 0 UN SABONETE 90 GRAMAS - BOA QUALIDADE. TRAZER AMOSTRA.

As demais condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2015 – SRP permanecem inalteradas.

Naviraí/MS em 21 de Setembro de 2015.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Pregoeira

Publicado por:
Marta da Silva Moreira
Código Identificador:A9BDB219

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°063/2015.

PROCESSO: 015/2015
PARTES – Município de Ribas do Rio Pardo - MS e a empresa J. A. de Oliveira Prestadora de Serviços
OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual.
DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado para mais 03 (três) meses, o prazo contratual, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57 da Lei n° 8.666/93. e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
ASSINAM: JOSÉ DOMINGUES RAMOS– Prefeito Municipal – pela Contratante. **JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA –** Sócio Proprietário.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:69F1E4E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público a retificação da publicação do EXTRATO DO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015 ocorrida em 18 de setembro de 2015 o Diário no Diário Oficial deste Município – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul nº 1433, conforme segue:
ONDE SE LÊ: ADITIVO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015.
LEIA SÊ: Recurso Financeiro: ADITIVO Nº 03 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015.

Ribas do Rio Pardo – MS, 21 de setembro de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:C9478F5C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
EDITAL N.º 01/03/2015

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para os interessados, **o resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição** do Concurso Público de Provas e Títulos para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde e Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. - DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDAS
1.1 – A Relação dos Candidatos que tiveram seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferida encontra-se no Anexo I deste Edital.

2 - DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO INDEFERIDAS
2.1 – A Relação dos Candidatos que tiveram seu pedido de isenção da taxa de inscrição indeferida encontra-se no Anexo II deste Edital.
2.2 - O candidato que não obtiver a isenção e tiver interesse em permanecer no Concurso, deverá fazer o pagamento da respectiva inscrição até 07 de outubro de 2015, acessando o endereço eletrônico www.fapec.org/concurso, onde estará disponibilizado, para impressão, o boleto bancário.

São Gabriel do Oeste/MS, 17 de setembro de 2015.

ADÃO UNIRIO ROLIM
Prefeito de São Gabriel do Oeste

Anexo I – Relação de Candidatos que tiveram a Isenção de Taxa Deferida

Inscrição	Nome	Cargo
64935	ELIANE GONÇALVES BIZARRIA PROENÇA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
66155	JULIANA BARBOSA DOS ANJOS	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
62967	LUZINETE PEREIRA DA SILVA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
66140	SHIRLEY DIAS VIEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF I
64936	SOLANGE FERNANDES DOS ANJOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
66214	TAÍSA ANA MONTAGNA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO

Anexo II – Relação de Candidatos que tiveram a solicitação da Taxa de Isenção Indeferida

• Não atendimento ao item 3 do Edital de Abertura.

Inscrição	Nome	Cargo
63738	ALANA ÁVALO HASHINOKUTI	ENGENHEIRO DE ALIMENTOS
63161	ALBINO ANDRADE DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
63138	ALCIMARA ZOBOLI VOGADO	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
65656	ALDEVAN SILVA DE AZEVEDO	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
63128	ALESSANDRA BARBOSA LOMBARDI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF II
64450	ALEXANDRA DAIANE DA SILVA GUERMO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF IV
64691	ALEXANDRA PEREIRA BETHENCOURT DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA
64343	ALEXANDRE DE ALMEIDA FRANÇA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
65105	ALEXANDRE HILARIO FELIX	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
63603	ALINE FERNANDA FERREIRA BATUZINO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
63202	ALINE MARTINS MOURA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
64513	AMANDA ARIANE RODRIGUES DOS SANTOS	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
63235	ANA ALICE PEDO LEMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF II
65926	ANA CAROLINA CARVALHO PEREIRA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
66243	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA ANDRADE	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
64667	ANA CAROLINE YATECOLA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO

63057	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
63062	ANA PAULA ROSA DA SILVA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
64050	ANDERSON VIEIRA DOS REIS	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
65327	ANDREA SORIO NEVES	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
64537	ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS DAVANTEL	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO
65502	ANDREIA PEREIRA DOS REIS	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
63371	ANDRESSA PEREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF V
64938	ANDREZA APARECIDA NASCIMENTO SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF V
63271	ANDREZA APARECIDA NASCIMENTO SILVA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
66041	ANDREZA MONIQUE OLIVEIRA DONATO	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
66148	ANDRIELE SOUZA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF V
62956	ANELISE DE CASTRO ELEUTÉRIO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
64705	ANGELICA JOYCI DE OLIVEIRA VILALVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF II
65335	ANGÉLICA SOUZA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF X
63312	ANNA CAROLINE CHRUN SILVA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
63241	ANNA KAROLINY GONÇALVES DA SILVA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
66354	ARIELI PEDRO SOARES	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
64603	AUXILIADORA APARECIDA DA SILVA LARA LOPES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF VIII
64302	BARBARA KELI DA SILVA SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
64483	BEATRIZ PEREIRA DA SILVA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
63018	BEATRIZ PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
63049	BIANCA SOUZA DIAS	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
64819	BRUNA BERGUERAND	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
64911	CAIO CESAR OLIVEIRA DE SOUZA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
63140	CAIO LAZZAROTTO KERSTING	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
63199	CARLOS ADRIANO PAES	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
66057	CÉLIA BARROS DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
64647	CHRISTIAN DA SILVA OLIVEIRA ARAUJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF II
63333	CIELTON VIEIRA DE PAULA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
65936	CLAUDINEI DO AMARAL FERNANDES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
63291	CLICIA ALINE TAVARES DA SILVA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
64169	CRISTIANE DA SILVA LUIZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF I
64845	DAIANE DOS SANTOS BRAATZ	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
63250	DANIEL DE CARVALHO PESTANA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
63127	DANIELA DENARDI DOS SANTOS	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
64824	DAYANE DOS SANTOS FIGUEIREDO	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
63719	DECLAIR MASCARELLO	TÉCNICO/INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
63262	DEISE PEREIRA RAMIRES	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
63218	DEIVID SILVA GOMES	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO
63345	DIANA SILVA NUNES	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
63691	DIULLYANO ABREU OLIVEIRA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
63125	DOUGLAS OLMEDO DA SILVA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
65326	DOUGLAS ROBERT SILVA DA CUNHA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
65861	EDILEIA FABIANE DE SOUZA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
63306	EDILENE DA SILVA VILHALVA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
63115	EDINEIA APARECIDA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF I
63198	ELIANE ARAUJO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
63029	ELIANE DA SILVA TRINDADE	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
63553	ELIANE PEREIRA FERREIRA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
64312	ELIÉTE LOPES COSTA	PSICÓLOGO
62992	ELISANDRA BARBOSA LOMBARDI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF II
63456	ELISANDRA DA SILVA MOURA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
64387	ELISANDRA DA SILVA MOURA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
65188	ELISANDRA RAMA PINTO	COZINHEIRO
65599	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS ALMEIDA VAZ	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
64394	EUGENIA DE FREITAS SILVA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
63669	EVERTON YOSCOBAK DE OLIVEIRA SILVA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
65900	FABIANA BATISTA COSTA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
66391	FABIANA CRISTINA OVIEDO	FISIOTERAPEUTA
63176	FABIANA MONTESSI CANTERO DA MATA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF I
63973	FABIOLA LIMA DA SILVA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
65844	FAGNER DE SOUSA AMARO	FISIOTERAPEUTA
63120	FERNANDA CRISTINA SABINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF X
64412	FERNANDA CRISTINA SABINO	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
66178	FLAVIANE FARIAS DE SOUZA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
65787	FLAVIO TIENE DE ARAUJO CARVALHO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
65837	FRANCINE NASCIMENTO MOURA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
64287	FRANCISLEIDE RODRIGUES SOARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF I
65201	GABRIEL HENRIQUE SANTANNA DOS SANTOS	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
64949	GABRIELLE MORO PROENCIO	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
64806	GADIEL DE OLIVEIRA MENDONÇA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
65770	GEOVANE CANHETE DE ARRUDA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
65204	GETULIO COSTA MACHADO	ENGENHEIRO DE ALIMENTOS
63184	GILSON CORREA NOSTORIO	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
65422	GILSON JOSE DOS SANTOS	TÉCNICO/INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
63841	GISLAINE ARAUJO DA SILVA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
63237	GISLAINE DA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
65196	GISLENE GAVILAN HAZIME	FISIOTERAPEUTA
66073	GLEICE DE CASTRO CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF X
66076	GLEISON DA SILVA AMARAL	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
63193	GUSTAVO VICENTE DA SILVA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
63323	IBER GOME SÁ NETO	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
63714	ILA OLIVEIRA DE FREITAS	COZINHEIRO
63757	ILTON JOSE DOS SANTOS LIMA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
63286	ITA DA SILVA POLICARPO	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
63567	IVANEIDE MARTINS DE SOUZA	PSICÓLOGO
63264	IZABEL CHRISTINA GONCALVES SOARES	FISIOTERAPEUTA
65911	IZOLINA MARTINS LUIZ GONZAGA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
63351	JANAINA DA SILVA FARIA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
64558	JANAINE MEURER	ODONTÓLOGO
65813	JANAIZA VASCONCELOS FERREIRA DUARTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF V
63170	JEANICE ROSA FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF I
63119	JEFERSON DOS SANTOS ARAÚJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF X
63001	JEFERSON NOGUEIRA BASTOS	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
64355	JEFFERSON BARGAS SOUZA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
65251	JESSICA GUIMARAES DE ALBUQUERQUE ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF I
65252	JESSICA GUIMARAES DE ALBUQUERQUE ALVES	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
63245	JÉSSIKA GALBIM GONZALES	ENGENHEIRO DE ALIMENTOS
65993	JOANA DARC DOS SANTOS	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
64442	JOÃO CEZAR ROMERO DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
65793	JOÃO PAULO NUNES QUIRINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF I
63200	JOHNNATAN ARAUJO BORGES	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
63321	JOICE GONÇALVES DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO
66013	JONY DA COSTA OLIVEIRA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
64333	JOSÉ ALFREDO DA SILVA ROCHA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
64424	JOSE ANTONIO SETTE	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
65558	JOSIANE MESSIAS ANDRADE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF I
63399	JOSIANE TEODORO DA SILVA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
63276	JOSIMAR DO PRADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF VIII
65617	JUCLÉCIO OLIVEIRA SOARES	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO
64340	JULIANA FERREIRA DOS SANTOS	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
65460	JULIANA RODRIGUES CASTRO	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
66197	JUSSARA CRISTINA BARROS DA SILVA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
63191	KATIA VALDEZ DE SOUZA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
63174	KEITE SOARES GAZOLA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
64195	KELLY KARINA FREITAS DA SILVA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
65842	KELLYN NAYARA DE OLIVEIRA BRITO	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
65401	KELY ARRAES TORRES	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
64179	KELY REGINA DA SILVA SCHERBATE	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
63917	KENNIA CANDIDA FERREIRA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
63294	LARISSA DOS SANTOS SILVA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
63430	LARISSA PIMENTA DE OLIVEIRA	ODONTÓLOGO
66016	LAURA JORGELINA OJEDA FERNANDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF X
66026	LAURA JORGELINA OJEDA FERNANDES	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
63045	LEONARDO TANCREDO LOPES THEODORO DE FARIA	ENGENHEIRO DE ALIMENTOS
64670	LEONARDO ZEOLA KANNO	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
63160	LETICIA DOS SANTOS PEREIRA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
64894	LIVIA BRAGA MENDONCA	ENGENHEIRO DE ALIMENTOS
63704	LORENA WINNER DIAS CARDOSO RAVANELLI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
64384	LUANA DOS SANTOS SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF II
64145	LUANNA DOS SANTOS	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
63116	LUCICARMEM AMORIM DA SILVA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
64004	LUCILVANE TIGRE	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
63078	LUCIMARA SABINO DA CRUZ	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
64913	LUISA ANDREIA MENDES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
63313	LUIZ PAULO PEREIRA DOS SANTOS	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
65458	MAGDA FERNANDA LEITE RODRIGUES	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
64268	MAIK RAMOS FREITAS	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
63068	MAILON DOS SANTOS LIMA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
63444	MAITÊ TAKATORI DE ARRUDA	PSICÓLOGO
66091	MARCELO LEMOS MENDES	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
63091	MÁRCIA ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
66000	MARCILEI DOS SANTOS BARBOSA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
65957	MARCOS ALEX DE LIMA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
64163	MARCOS PAULO PEREIRA DE SOUZA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO

63228	MARCOS ROBERTO RAMOS	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
65447	MARIA APARECIDA DE LIMA COSTA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
64206	MARIA APARECIDA MOREIRA LOUREIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF I
66082	MARIA HELENA DA COSTA NETA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
63092	MARIA NATÁLIA PEREIRA GONÇALVES	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
63107	MARIA VIRGÍNIA AMÉRICO ANTONIO	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
63266	MARIANNA APARECIDA COELHO SALES	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
63165	MARINALVA ROSA DOS SANTOS MENDES	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
63936	MARISA MARTINS AZEVEDO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
63149	MARLENE DE FÁTIMA PORTES DE BAIRROS	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
63143	MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA	COZINHEIRO
64478	MARLI FERREIRA DOS SANTOS PRADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
64980	MARZILIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF I
64995	MARZILIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF V
63267	MATEUS BARBOSA DOS SANTOS	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
63011	MATEUS MACEDO DA SILVA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
65408	MAXUEL SOUZA BUENO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF I
64415	MAYARA JULIANE MENDES DE SOUZA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
63037	MAYARA PIRES DA SILVA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
62981	MAYETE DOS ANJOS DE BRITO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
63210	MEGUI DAYANA PRUDÊNCIO DA SILVA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
64357	MICHELE VERÃO DE SOUZA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
66162	MICHELLY MORAES	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
63089	MIRELI DE OLIVEIRA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
64680	MIRIÃ VALENZUELA PEREIRA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
65378	MIRIAN VERA BUENO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF I
63142	MORGANA DE FREITAS ROCHA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
63164	NEIDE MARIA RIBEIRO SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
65771	NEKLEY MAYRA LERMES	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
63526	NIVIA DA SILVA OLIVEIRA DA SILVA	COZINHEIRO
65816	ODILON FERREIRA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
63036	PALOMA DA SILVA COIMBRA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
64360	PAMELA DE SOUSA RAMOS	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
65992	PATRICIA DE PAULA DA SILVA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
63864	PATRICIA RIBEIRO DE MORAES SANTOS	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
63186	PAULA CILENE DA SILVA SERRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF II
63251	PRISCILLA DE OLIVEIRA PASSOS	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
63438	REGIANE PEREIRA OVANDO CORDEIRO	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
65990	RENAN CARDOSO ELIAS	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
64274	RENATA RODRIGUES BOHLING	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF I
63472	RENE DE AZEVEDO MAGALHAES FILHO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
64630	RICARDO RODRIGUES	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
63269	RIVANILDO DA SILVA DINIZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF VIII
62997	ROBERTO LUIS BARRETO ANTUNES	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
65767	RONALDO DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF X
63211	ROSA CRISTINA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF I
65279	ROSANGELA MANICA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
65254	ROSIMEIRE APARECIDA CORDEIRO	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
64856	ROSIMEIRE MARIA CANDIDA NOGUEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
63301	SHALLNNY KAROLINY XENXEM	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
63410	SIDNEY ALAN HADA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
66292	SILMARA MARIA DE JESUS ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF X
63247	SILVANA MORAIS COELHO FREITAS SADOYAMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
63239	SILVIA JULIANE PEDO LEMES	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
66056	SIMONE APARECIDA MACHADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
63334	SIMONE MORANDO BASTOS	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
65185	SIMONE MOREIRA MACHADO	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
66295	SIRLENEOLIVEIRA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
63168	SUELI REGINA DE SOUZA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
63243	TAIS PEREIRA DA SILVA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
64080	TÁLISSON INÁCIO DE PAULA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
63079	TAYANNE SILVA DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA
65220	TELIS JURANDIR AZAMBUJA DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
63141	TELMA ARAUJO DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF II
62965	THAILEM APARECIDA DA CRUZ	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
64213	THAYANE SILVA TAVARES	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
63737	THIAGO SILVA SANTOS	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
65700	VALÉRIA SILVANA DE CAMPOS	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
64138	VALQUIRIA FERREIRA DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF VIII
65865	VANESSA BERNARDO MAAS	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
63030	VANESSA DE OLIVEIRA ALEXANDRE	FISIOTERAPEUTA
63076	VICTOR MENEZES DE OLIVEIRA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
64637	VIVIAN APARECIDA DIAS LUIZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF V
66225	WANESSA DINIZ GUERREIRO	PSICÓLOGO
63215	WERUSCHKA MATHEUS DE OLIVEIRA FERREIRA LEITE	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
64688	WILLER KITTY CASSIANO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Publicado por:
Lindomar Eduardo Brol Rodrigues
Código Identificador:CF4C1CD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 315/2015

Decreto "P" nº 315/2015 PMSGO-GAB 21 de Setembro de 2015.

Declara Estável no Serviço Público Municipal, o Servidor Nomeado através de Concurso Público, em Virtude de Cumprimento do Estágio Probatório.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Fica declarado estável no serviço público municipal, o servidor abaixo relacionado, em virtude de cumprimento do estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, conforme Art. 41 da Constituição Federal de 1988.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Função	Data da Posse/Exercício
André Luís Alle Hollender	4641	Técnico de Serviço Público	Advogado	17/09/2012

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 21 de Setembro de 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:9E02A590

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 037/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS
CONTRATADA: G.A CELLI ANDRADE – ME
OBJETO: Aumentando o valor do contrato em 60 (sessenta) dias. Desta forma, a Cláusula acima citada do prazo do contrato passa a vigorar com um total de 07 (meses), contados a partir de 18 de setembro de 2015.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei 8.666/93.·.
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2015
ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS e G.A CELLI ANDRADE - ME

Sete Quedas – MS, 18 DE SETEMBRO DE 2015.

CRISTIANE COMELLI
Presidente da C. P. L.

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:2BB0BD58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 038/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS
CONTRATADA: MARCILENE MARCILENI MARIA GUAITOLINE PEREIRA – ME.
OBJETO: Aumentando o valor do contrato em 60 (sessenta) dias. Desta forma, a Cláusula acima citada do prazo do contrato passa a vigorar com um total de 07 (meses), contados a partir de 18 de setembro de 2015.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei 8.666/93.·.
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2015
ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS – MARCILENI MARIA GUAITOLINI - ME

Sete Quedas – MS, 18 DE SETEMBRO DE 2015.

CRISTIANE COMELLI
Presidente da C. P. L.

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:519F9704

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 036/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS
CONTRATADA: PALMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP.
OBJETO: Aumentando o valor do contrato em 60 (sessenta) dias. Desta forma, a Cláusula acima citada do prazo do contrato passa a vigorar com um total de 07 (meses), contados a partir de 18 de setembro de 2015.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei 8.666/93.·.
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2015.
ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS e PALMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP.

Sete Quedas – MS, 18 DE SETEMBRO DE 2015.

CRISTIANE COMELLI
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:C90AD979

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 058/2015
MODALIDADE/Nº: TP Nº 011/2015
OBJETO: Seleção de empresa no ramo de obras e engenharia objetivando a execução indireta da obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial Urbana nas Ruas Canário, Macuco, Sabiá, Curió, Andorinha, Tuiuiu, Beija- Flor, da Garça, Adjalmo Saldanha, 21 de Abril e Avenida Concórdia, neste município de SETE QUEDAS (MS), através do Convênio nº 78299/2013, com recursos da União por meio da Superintendência de Desenvolvimento do Centro – Oeste/ SUDECO em conformidades com as planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e anexos do edital, partes integrantes da licitação em epígrafe.
Vencedor(es): T.S. CONSTRUTORA LTDA - EPP, no Anexo I - lote: 1, totalizando R$ 1.002.630,80 (um milhão e dois mil e seiscentos e trinta reais e oitenta centavos);

Sete Quedas/MS, 18 de setembro de 2015.

CRISTIANE COMELLI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Sete Quedas/MS, 18 de setembro de 2015.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:B626FB43

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1748 DE 21 DE SETEMBRO DE 2015.

Altera a utilização de bem imóvel que descreve e autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à CONCESSÃO DE USO de área de propriedade do Município, na forma que especÍfica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Sidrolândia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1° Fica alterada a utilização do bem imóvel assim descrito: ÁREA VERDE 02, LOTEAMENTO SIDROLAR II, SIDROLANDIA-MS, Uma área de terras denominada Área Verde 02 do loteamento do Sidrolar II – situado na cidade de Sidrolândia dentro dos seguintes limites: Situado no Lado par da Rua Projetada 03, esquina com o Lado par do corredor publico municipal. Descrição Perimétrica: Partindo do Marco M-1 deste segue com azimute 90°00´00”por 13,34 m até o M-2, deste segue com azimute 180°00´00” por 38,40 m até o M-3, deste segue com azimute 270°00´00” por 8,37 m até o M-4, deste segue com azimute 328°30´00´por 2,50 m até o M-5, deste segue com azimute 350°53´18” por 35,00 m até o M-6, deste segue com azimute 49º23´20” por 2,50m até o M-1 ponto de partida fechando assim o Perímetro de área. Área: 474,05 m², Frente: 13,34 e 2,50 m com a Rua Projetada 003; Fundo: 8,37 m e 2,50 com a Rua Projetada 04; Direita: 38,40m com os lotes 01 e 19; Esquerda: 35,00 m com o corredor publico municipal, **passando dito imóvel quanto a sua utilização para uso dominical**.

Art. 2° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder em uso o imóvel de propriedade do Município de Sidrolândia, descrito no artigo 1° desta Lei, a Igreja Pentecostal Unidos para as Nações, com o CNPJ n.° 15.135.987/0001-29.

Art. 3° A concessão de uso referida no artigo anterior será dispensada de concorrência, com base no § 1º do artigo 99 da Lei Orgânica, haja vista que a outorga será utilizada para a implantação de uma entidade que visa além de apoio espiritual, também, trabalhos sociais.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários

Gabinete do Prefeito Municipal de Sidrolândia, vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:76B67451

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1749 DE 21 DE SETEMBRO DE 2015.

"Revoga o artigo 2º da Lei Municipal n.° 1101/2002 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sidrolândia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica revogado o artigo 2º da Lei Municipal n.° 1.101/2002, bem como a palavra "PRÁTICO" do art. 1º da referida Lei.

Art. 2º. Fica mantida a doação dos terrenos objetos das matrículas 9.155 e 9.156 ao Estado do Mato Grosso do Sul, autorizando desde já a doação, concessão de uso ou outro meio de transferência desde que comprovada a real necessidade e interesse da Administração Estadual.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:4964C34C

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N.º 1750 DE 21 DE SETEMBRO DE 2015.

"Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Amigos do P.A. Geraldo Garcia."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sidrolândia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade Pública Municipal a Associação de Amigos do P.A. Geraldo Garcia, com sede no P.A. Geraldo Garcia, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.615.809/0001-81.

Parágrafo único. A referida entidade vem autuando desde 2009 e se enquadra nas exigências da Lei, em relação a sua finalidade social, assistencial e cultural.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:9B043517

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.° 167 DE 21 DE SETEMBRO DE 2015.

"REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N.° 101/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ARI BASSO, PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a excepcionalidade da aplicação da regularização fundiária como política pública no Município de Sidrolândia.
Considerando os termos previstos nas legislações federais e estaduais;
Considerando as Leis Complementares n.° 026/2010 e n.° 058/2012;
Considerando a necessidade de vedação de qualquer aplicação dessa lei em especulação imobiliária.
Considerando que o acesso a propriedade é base para alcance da dignidade humana.
D E C R E T A:
Art. 1º. Para fins de aplicação da Lei Complementar n.° 101/2015, fica autorizado o parcelamento, reparcelamento, desmembramento, utilização, averbação, regularização e registro de imóveis urbanos que possuíam edificação na data da publicação da Lei Complementar n.° 101/2015, que não sejam para fins de especulação imobiliária.
Parágrafo único. A regularização independerá das limitações, confrontações e testadas exigidas para a zona em que estiver localizado o terreno.
Art. 2º. Fica criada a Comissão dos Requerimentos para Regularização prevista na Lei Complementar n.° 101/2015, que analisara todos os pedidos protocolados junto a Prefeitura Municipal, que enviara a Procuradoria Jurídica, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimentos, ficando a comissão obrigada a analisar no prazo máximo de 15 (quinze) dias que será composta pelos seguintes membros:
(02) Vereadores ou Vereadoras que serão indicados pelo Presidente da Câmara Municipal de Sidrolândia;
01 (um) Representante do Jurídico da Câmara;
02 (dois) Representantes da Delegacia do CRECI;
03 (três) representantes do Executivo Municipal, 01 (um) da Procuradoria Jurídica e 01 (um) da Diretoria de Planejamento, 01 (um) setor de engenharia;
Art. 3º Para fazer uso do benefício concedido pela Lei Complementar n.° 101/2015, o interessado deverá providenciar a regularização, através de encaminhamento a Prefeitura Municipal que obedecerá o artigo 2º desta Lei, devendo o interessado requerer por escrito a regularização e o reparcelamento (desmembramento/remembramento), devendo o requerimento ser acompanhado dos seguintes documentos e informações:
Comprovante de que a área a ser regularizada estava devidamente edificada até a data da entrada em vigor da Lei Complementar n.° 101/2015;
Cópia atualizada da matrícula do imóvel junto ao SRI local em nome do requerente;
Nos casos em que a matrícula estiver em nome de outrem, deverá o interessado apresentar declaração de anuência do proprietário devidamente reconhecida em Cartório;
Quando restar impossibilitado a apresentação do documento da alínea "a", deverá o interessado comprar a posse regular do imóvel.
Planta do imóvel a ser reparcelado, com seu memorial descritivo, bem como com o projeto de reparcelamento que se pretende regularizar, acompanhado da planta respectiva de cada unidade fracionada, sendo que todas as frações necessariamente terão que demonstrar acesso às unidades fracionadas em medida mínima de 01(um) metro de largura;
Autorização por escrito de todos os condôminos do terreno a ser reparcelado, com o reconhecimento expresso da área de acesso de uso comum;
Comprovação de construção existente e da necessidade do reparcelamento, apresentando uma conta de água ou luz, com a justificativa do pedido, ainda que haja unidades fracionadas não construídas.
Certidão negativa de tributo municipal relativa ao IPTU.
Comprovante do recolhimento da taxa descrita no artigo 7º da Lei Complementar n.° 101/2015.
§ 1º Não será aceita para fins de comprovação de edificação e de posse regular, declaração do proprietário ou interessado ou com qualquer grau de parentesco com o proprietário e/ou interessado.

§ 2º. A Comissão ou o Departamento de Planejamento poderá realizar visita *in loco*, ou requisitar a visita e parecer social à Secretaria de Assistência Social, quando estiver em dúvida em relação a data da edificação, objetivo da regularização ou demais documentos.
Art. 4º. Aprovado o projeto de reparcelamento, as novas unidades fracionadas terão seu número de lote mantendo o número original com acréscimo de uma letra em minúsculo para sua identificação devendo o setor competente emitir uma autorização de registro com as características do novo lote para efetivação do Registro Imobiliário.
Art. 5º. Os terrenos que tiverem a propriedade regularizada com base na Lei Complementar n.° 101/2015, deverão originar registros em nomes distintos, a serem elencados no ato do requerimento sendo vedada a aplicação desta Lei em regularização fundiária que permita a especulação imobiliária.
Art. 6º. Fica estabelecido com base na excepcionalidade prevista no artigo 1º da Lei Complementar n.° 101/2015 o prazo até 31 de dezembro de 2015 ou até a entrada em vigor do Plano Diretor revisado, respeitando o primeiro acontecimento, para a requisição da regularização junto ao setor competente nos termos deste Decreto.
Art. 7º. As alterações previstas nos artigos 11 e 12 serão aplicadas somente para a regularização prevista na Lei Complementar n.° 101/2015.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:F1B1E3CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2015

PROC. ADM. Nº 4803/2014
Pregão presencial Nº 100/2014

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDORLANDIA-MS
Contratada: NATHALIA NUNES OSIRO - ME

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do valor inicial contratado conforme o art. 65, I da lei Federal 8.666/1993.

Face a supressão o valor previsto na Clausula Quarta do Contrato Administrativo e aditivos, que era de R$ 676.804,80 (seiscentos e setenta e seis mil oitocentos e quatro reais e oitenta centavos), passa a ser R$ 529.422,30 (quinhentos e vinte e nove mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta centavos)

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 019/2015

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: NATHALIA NUNES OSIRO - ME

Sidrolândia-MS, 14 de Agosto de 2015

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:43C68E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0133/2012

PROC. ADM. Nº 2924/2012
Tomada de Preços Nº 003/2012

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDRÔLANDIA-MS
Contratada: VISÃO ENGENHARIA LTDA

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência descrito na clausula sexta do Contrato Administrativo nº 0133/2012.

Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, o prazo previsto na Cláusula sexta do Contrato Administrativo nº 0133/2012, a contar de 24 de Dezembro de 2014.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 133/2012

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: Visão Engenharia Ltda.

Sidrolândia-MS, 08 de Dezembro de 2014

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:0D3E3F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 007 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0133/2012

PROC. ADM. Nº 2924/2012
Tomada de Preços Nº 003/2012

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDRÔLANDIA-MS
Contratada: VISÃO ENGENHARIA LTDA

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência descrito na clausula sexta do Contrato Administrativo nº 0133/2012.

Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, o prazo previsto na Cláusula sexta do Contrato Administrativo nº 0133/2012, a contar de 25 de Junho de 2015.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 133/2012

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: Visão Engenharia Ltda.

Sidrolândia-MS, 24 de Junho de 2015

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:42FDB5A0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2015.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **ILSON FERNANDES – ME. DATA DA ASSINATURA:** 21 de setembro de 2015 – **OBJETO:** Contratação de empresa contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço de Manutenção, Solda, Limpeza de Tanques e Radiadores da Frota de Veículos. - **VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2015 – **VALOR:** R$ 5.780,00 (cinco mil e setecentos e oitenta reais). – **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 1.08.01.26.782.0103.2.035 – Manutenção o Fundersul;

1.08.01.15.452.0103.2.033 – Manutenção da Limpeza Pública; 1.05.01.12.361.0122.2.023 - Programa Municipal do Transporte Escolar; 1.06.01.18.122.0118.2.028 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo; 1.02.04.04.122.0104.2.008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. Elemento de Despesas. 3.3.90.39.00.00.00.00: - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicas.
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Ilson Fernandes Sena.

Taquarussu - MS, 21 de setembro de 2015.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:C51B0DFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2015.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **V.S. DAOSICO - ME. DATA DA ASSINATURA:** 21 de setembro de 2015 – **OBJETO:** Contratação de empresa contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço de Conserto de Maquinários e Equipamentos do Município. - **VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2015 – **VALOR:** R$ 7.730,00 (sete mil e setecentos e trinta reais).– **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** : 1.08.01.26.782.0103.2.035 – Manutenção o Fundersul; 1.08.01.15.452.0103.2.033 – Manutenção da Limpeza Pública; 1.05.01.12.361.0122.2.023 - Programa Municipal do Transporte Escolar. Elemento de Despesas. 3.3.90.39.00.00.00.00: - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Valquis da Silva Daosico

Taquarussu - MS, 21 de setembro de 2015.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:2F39BCB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº 026/2015.

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços De Reforma Completa De Pá Carregadeira Caterpillar 930-R.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2.035- Manutenção do Fundersul. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo, 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.
VENCEDOR: DIMAQ CAMPOTRAT DOURADOS COMERCIO- ME, com sede na Av. Marcelino Pires, 6687, Bairro JD Brasília– em Dourados – MS, vencendo os itens 01 ao 140.
VALOR: R$ 72.833,52 (setenta e dois mil oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e dois reais).
VALIDADE DA PROPOSTA: conforme edital.

Taquarussu - MS, 17 de setembro de 2015.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:A1AB5980

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 220/2015

Dispõe sobre Concessão de licença gestante à servidora que menciona e dá outras providências

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através d**o disposto no Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.**

Considerando o Disposto no Artigo 71 de Lei Federal nº 8.213 de 24 de julho de 1991, alterado pela Lei Federal nº 10.710 de 05 de agosto de 2003; combinado com o artigo 1º da Lei Municipal nº 145/2001 de 22 de outubro de 2001 e art. 1° da Lei Complementar Municipal n° 004/2009 de 08 de abril de 2009.

RESOLVE

Artigo 1º Conceder Licença Gestante ***"Auxílio Maternidade"*** no período compreendido de **02/09/2015** a **28/02/2016** a que tem direito a Servidora Pública Municipal **ROBERTA BRAZ DE MEDEIROS;** Ocupante dos Cargos de Professora Nível II – Educação Infantil e Professora Convocada, conforme Portarias n° 223/2005 de 27/10/2005 e Portaria nº 094/2015 de 13/07/2015.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação; com efeitos retroativos a 02/09/2015; revogam - se as disposições em contrário.

Cumpre-se,
Registre-se,
Publique-se.

Taquarussu MS, sexta-feira, 18 de setembro de 2015.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Publicado por:
José Alves de Oliveira
Código Identificador:225D6071

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 043/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 106/2015

O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Antônio José Paniago, 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 000558385 SSP/MS e CPF n.º500.502.491-34, residente e domiciliada na Rua Valentim Nunes da Cunha, nº. 908, Centro, Terenos/MS, torna público que em 21 de Setembro de 2015, procedeu a contratação direta de prestação de serviços relativos à realização do Concurso Público de Provas e Títulos, para provimentos de cargo, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Terenos, junto a empresa FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA - FAPEC, inscrita no CNPJ: 15.513.690/0001-50, com o valor total de **R$ 125.000,00 (cento me vinte e cinco mil reais).**

Desta forma RATIFICO a Contratação Direta nos termos do Art. 24, XIII c.c art. 26 da Lei Federal 8666/93 e do que consta no Processo Administrativo nº 106/2015.

Terenos-MS, 21 de Setembro de 2015.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:18BE4313

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
EDITAL Nº 10/2015 – CMDCA REFERENTE AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – REGRAS DE CAMPANHA.

EDITAL Nº 10/2015 - CMDCA **21 de Setembro de 2015**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terenos no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Municipal Nº. 1.137/15 – torna pública a retificação do Edital nº 08/2015 - CMDCA referente ao primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para quadriênio 2016/2019, conforme previsto em Recomendação do MPE Comarca de Terenos MS, nos seguintes termos:

INSTRUÇÃO Nº 01 / 27.08.2015

CLASSE 01 – TERENOS – MATO GROSSO DO SUL
Relator: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Interessado: Comissão Eleitoral do Processo de Escolha Unificada ao Cargo de Conselheiro (a) Tutelar, 2015; Equipe Eleitoral e Candidatos (as) Concorrentes;

Dispõe sobre propaganda eleitoral e condutas ilícitas em campanha eleitoral para o Processo de Escolha Unificada ao Cargo de Conselheiro (a) Tutelar nas Eleições de 2015. A Comissão Eleitoral do presente processo, no uso das atribuições que lhe conferem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Edital Nº01/2015. Resolve expedir a seguinte instrução:

CAPÍTULO I
DO CMDCA E DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 1º O CMDCA designará chefes Eleitorais, mesários e fiscais para o acompanhamento e resolução junto a Comissão Eleitoral em casos atípicos, sendo de cada setor sua responsabilidade equivalente no dia da eleição.
§ 1º. Fica vedado a indicação e designação de Dirigentes e/ou chefes Municipais de Departamentos, Secretarias, Escolas, Instituições e servidores do judiciário e do legislativo.
§ 2º. Os chefes Eleitorais deverão ser designados a partir de conhecimento especifico desta legislação, de indicação direta pelo CMDCA, que deverá cada colégio eleitoral deter de um chefe eleitoral e seus respectivos mesários e fiscais deste Conselho de Direito para seu melhor atendimento no processo unificado para a Escolha de Conselheiro (a) Tutelar de Terenos.
§ 3º. As Atribuições dos membros da Mesa Receptora compete; Ao Presidente da Mesa Receptora de Votos e da Mesa Receptora de Justificativas, no que couber:

a - verificar as credenciais dos fiscais dos candidatos;
b - autorizar os eleitores a votar;
c - resolver imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
d - manter a ordem, para o que disporá de força pública necessária;
f - comunicar ao Chefe Eleitoral as ocorrências cujas soluções dele dependerem;
g - receber as impugnações dos fiscais dos candidatos concernentes à identidade do eleitor, consignando-as em ata;
h - fiscalizar a distribuição das senhas, quando for utilizada;
i - zelar pela preservação da urna;
j - zelar pela preservação da embalagem da urna;
k- zelar pela preservação da cabina de votação;
l - zelar pela preservação da lista contendo os nomes e os números dos candidatos, disponível no recinto da Seção, tomando providências para a imediata obtenção de nova lista, no caso de sua inutilização total ou parcial;
m - afixar na parte interna e externa das Seções, cópias do inteiro teor do disposto nesta Resolução;

§ 4º. Compete, ao final dos trabalhos, ao Presidente da Mesa Receptora de Votos e da Mesa Receptora de Justificativas, no que couber:
a - proceder ao encerramento da urna e emitir as vias do boletim de urna;
b - emitir o boletim de justificativa, acondicionando-o, juntamente com os requerimentos recebidos, em envelope próprio;
c - assinar todas as vias do boletim de urna e do boletim de justificativa com o primeiro secretário e fiscais dos candidatos presentes;
d - acondicionar a urna na embalagem própria;
f - anotar, após o encerramento da votação, o não comparecimento do eleitor, fazendo constar do local destinado à assinatura, no caderno de votação, a observação "não compareceu";
g - remeter à Junta Eleitoral, mediante recibo em 2 vias, com a indicação da hora de entrega, acondicionada em embalagem lacrada, o caderno de votação contendo a ata da Mesa Receptora.

§ 5º. Compete aos mesários, no que couber:
a - identificar o eleitor e entregar o comprovante de votação;
b - conferir o preenchimento dos requerimentos de justificativa eleitoral e dar o recibo;
c- cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas.

§ 6º. Compete aos secretários:
a - distribuir aos eleitores, às 17 horas, as senhas de entrada, previamente rubricadas ou carimbadas, segundo a ordem numérica;
b - lavrar a ata da Mesa Receptora, preenchendo o modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente juntamente da Comissão Eleitoral, para o que irá anotando, durante os trabalhos, as ocorrências que se verificarem;
c - cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas.

§ 7º. Os escrutinadores de votação serão designados pelo CMDCA, com o acompanhamento do Ministério Público;

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 2º Esta resolução dispõe sobre a propaganda eleitoral e as condutas ilícitas praticadas em campanha eleitoral referente ao processo de escolha unificada ao cargo de conselheiro (a) tutelar nas Eleições de 2015.

Art. 3º A propaganda eleitoral somente é permitida a partir de 21 de setembro de 2015 (Cronograma Oficial, publicado em Edital).

§ 1º A partir de 1º de Outubro de 2015, não será veiculada a propaganda gratuita prevista e acordada em reunião do CMDCA, nem será permitido qualquer tipo de propaganda eleitoral paga no rádio e na televisão.

Art. 4º É VEDADO:
I – a participação de filiados a partidos políticos ou de pré-candidatos em entrevistas, programas, encontros ou debates no rádio, na televisão e na internet, inclusive com a exposição de plataformas e projetos políticos, podendo o candidato (a) ser advertido pelo CMDCA; e possível cassação de registro e votos.
II – a realização de encontros, seminários ou congressos, em ambiente fechado;
III – a realização de prévias partidárias e sua divulgação pelos instrumentos de comunicação intrapartidária; ou
IV – a divulgação de atos de parlamentares e debates legislativos, desde que não se mencione a possível candidatura, ou se faça pedido de votos ou de apoio eleitoral.

Art. 5º É vedada, desde 48 horas antes até 24 horas depois da eleição, a veiculação de qualquer propaganda no rádio ou na televisão – incluídos, entre outros, as rádios comunitárias e os canais de televisão que operam em UHF, VHF e por assinatura – e, ainda, a realização de comícios ou reuniões públicas, ressalvada a propaganda na internet.

Parágrafo único. Não se aplica a vedação constante do caput à propaganda eleitoral veiculada gratuitamente na internet, no sítio eleitoral, blog, sítio interativo ou social, ou outros meios eletrônicos de comunicação do candidato.

CAPÍTULO II
DA PROPAGANDA EM GERAL

Art. 6º É permitido aos candidatos no âmbito do município, inclusive no horário permitido pela comissão eleitoral, a imagem e a voz de candidatos;

Art. 7º A autoridade policial tomará as providências necessárias à garantia da realização do ato e ao funcionamento do tráfego e dos serviços públicos que o evento possa afetar.

Art. 8º São vedados a instalação e o uso de alto-falantes ou amplificadores de som em distância inferior a 200 metros, respondendo o infrator, conforme o caso, pelo emprego de processo de propaganda vedada e pelo abuso de poder;
I – das sedes dos Poderes Executivo e Legislativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, das sedes dos órgãos judiciais, dos quartéis e de outros estabelecimentos militares;
II – dos hospitais e casas de saúde;
III – das escolas, bibliotecas públicas, igrejas e teatros, quando em funcionamento.

§ 1º. Nas árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, não é permitida a colocação de propaganda eleitoral de qualquer natureza, mesmo que não lhes cause dano.

§ 2º. É permitida a colocação de cavaletes, bonecos, cartazes, mesas para distribuição de material de campanha e bandeiras ao longo das vias públicas, desde que móveis e que não dificultem o bom andamento do trânsito de pessoas e veículos, desde que retirados em até 02 de Outubro de 2015.

§ 3º. É proibido, o apoio, slong, print's, propagandas ou menções a vereadores, prefeitos, parlamentares estaduais e federais, pessoas de imagem politica em geral da República Federativa do Brasil.

Art. 9º O ofendido por calúnia, difamação ou injúria, sem prejuízo e independentemente da ação penal competente, poderá demandar, no juízo cível, a reparação do dano moral, respondendo por este o ofensor e, solidariamente, quando responsável por ação ou omissão, e quem quer que, favorecido pelo crime, haja de qualquer modo contribuído para ele.

CAPÍTULO III
DA PROPAGANDA ELEITORAL NA INTERNET

Art. 10º É permitida a propaganda eleitoral na internet após o dia 21 de Setembro do ano da eleição.

Art. 11º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
I – em sítio do candidato, com endereço eletrônico comunicado ao CMDCA e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II – por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato;
III – por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e assemelhados, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos;

Art. 12º Na internet é vedada a veiculação de qualquer tipo de propaganda eleitoral paga;

Parágrafo único: º É vedada, ainda que gratuitamente, a veiculação de propaganda eleitoral na internet, em sítios:
I – de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos;
II – oficiais ou hospedados por órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dos órgãos dos 03 (três poderes – P. Executivo / Legislativo e Judiciário.

CAPÍTULO IV
DA PROPAGANDA ELEITORAL NA IMPRENSA

Art. 13º. São permitidas, até a antevéspera das eleições, a divulgação paga, na imprensa escrita, e a reprodução na internet do jornal impresso, de até 10 anúncios de propaganda eleitoral, por veículo de comunicação social, em datas diversas, para cada candidato, no espaço máximo, por edição, de 1/8 (um oitavo) de página de jornal padrão e de 1/4 (um quarto) de página de revista ou tablóide.
§ 1º É autorizada a reprodução virtual das páginas de campanha na internet, desde que seja feita no sítio do próprio candidato, ou pagina própria;

CAPÍTULO V
DA PROGRAMAÇÃO NORMAL E DO NOTICIÁRIO NO RÁDIO E NA TELEVISÃO

Art. 14º. A partir de 1º de Outubro de 2015, é vedado às emissoras de rádio e televisão, em sua programação normal e noticiário:
I – transmitir, ainda que sob a forma de entrevista jornalística, imagens de realização de pesquisa ou qualquer outro tipo de consulta popular de natureza eleitoral em que seja possível identificar o entrevistado ou em que haja manipulação de dados;
II – veicular propaganda eleitoral dos candidatos;
III – dar tratamento privilegiado a candidatos;
IV – veicular ou divulgar filmes, novelas, minisséries ou qualquer outro programa com alusão ou crítica a candidatos, mesmo que dissimuladamente, exceto programas jornalísticos ou debates políticos;
V – divulgar nome de programa que se refira a candidatos escolhido, ainda quando preexistente, inclusive se coincidente com o nome do candidato ou o nome por ele indicado para uso na urna convencional, e, sendo o nome do programa o mesmo que o do candidato, fica proibida a sua divulgação, sob pena de cancelamento do respectivo registro e eliminação no presente processo.

Seção I
DOS DEBATES

Art. 15º. Os debates, transmitidos por emissora de rádio ou televisão, serão realizados segundo as regras estabelecidas em acordo celebrado entre os candidatos interessados na realização do evento, dando-se ciência à Comissão Eleitoral do Processo de Escolha Unificada.

Art. 16º. Inexistindo acordo, os debates transmitidos por emissora de rádio ou televisão deverão obedecer às seguintes regras:
I – nas eleições majoritárias, a apresentação dos debates poderá ser feita:
a) em conjunto, estando presentes todos os candidatos a um mesmo cargo eletivo;
b) em grupos, estando presentes, no mínimo, 3 candidatos.

II – nas eleições proporcionais, os debates deverão ser organizados de modo que assegurem a presença de número equivalente de candidatos, podendo desdobrar-se em mais de 1 dia;

III – os debates deverão ser parte de programação previamente estabelecida e divulgada pela emissora, fazendo-se mediante sorteio a escolha do dia e da ordem de fala de cada candidato.

Art. 17º. Em qualquer hipótese, deverá ser observado o seguinte:

I – é vedada a presença de um mesmo candidato a eleição proporcional em mais de um debate da mesma emissora;

II – o horário destinado à realização de debate poderá ser destinado à entrevista de candidato, caso apenas este tenha comparecido ao evento;

CAPÍTULO VI
DA PROPAGANDA ELEITORAL GRATUITA NO RÁDIO E NA TELEVISÃO

Art. 18º. A propaganda eleitoral no rádio e na televisão se restringirá ao horário gratuito, vedada a veiculação de propaganda paga, respondendo o candidato, pelo seu conteúdo;

CAPÍTULO VII
DAS PERMISSÕES E VEDAÇÕES NO DIA DA ELEIÇÃO

Art. 19º. É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
§ 1º São vedados, no dia do pleito, até o término do horário de votação, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado e os instrumentos de propaganda referidos no caput, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
§ 2º No recinto das seções eleitorais e juntas apuradoras, é proibido aos membros da Comissão Eleitoral, servidores municipais, aos mesários e aos escrutinadores o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de candidato;
§ 3º Aos fiscais dos candidatos, nos trabalhos de votação, só é permitido que, em seus crachás, constem o nome e o nome dos candidatos a que sirvam, vedada a padronização do vestuário.
§ 4º No dia da eleição, serão afixadas cópias deste artigo em lugares visíveis nas partes interna e externa das seções eleitorais.
§ 5º A violação dos §§ 1º a 3º deste artigo configurará divulgação de propaganda;

CAPÍTULO VIII
DO CMDCA, DA VOTAÇÃO E SEUS PROCEDIMENTOS

Art. 20º**.** A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Mato Grosso do Sul.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, com a antecedência devida, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, assim como de urnas destinadas à votação manual, como medida de segurança.

§ 2°. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Processo Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção.

§ 3º. Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio do Departamento Municipal de Promoção Social e outros órgãos públicos:

a) a seleção e treinamento de mesários, escrutinadores e seus respectivos suplentes;
b) a obtenção, junto à Polícia Militar e à Guarda Municipal, de efetivos suficientes para garantia da segurança nos locais de votação e apuração.

§ 4º. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a Conselheiro Tutelar.

§ 5°. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão do Processo Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas.

Art. 21º**.** O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Parágrafo único. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição.

Art. 22º. Encerrada a votação, se procederão a contagem dos votos e a apuração sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral, que acompanhará todo o pleito, que será também fiscalizado pelo Ministério Público.

§ 1°. Poderão ser apresentados pedidos de impugnação de votos á medida em que estes forem sendo apurados, cabendo a decisão à Comissão do Processo Eleitoral, pelo voto majoritário de seus componentes, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que decidirá em 03 (três) dias, com ciência ao Ministério Público.

§ 2°. Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos;

§ 3º. Em cada local de votação será permitida a presença de 01 (um) único representante por candidato ou dele próprio;

§ 4º. No local da apuração dos votos será permitida a presença do representante do candidato apenas quando este tiver de se ausentar.

§ 5º. A Comissão do Processo Eleitoral manterá registro de todas as intercorrências do processo eleitoral, lavrando ata própria, da qual será dada ciência pessoal ao Ministério Público.

§ 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de escolha do Conselho Tutelar, sendo que os votos dos eleitores deverão ser conservados por 04 (quatro) anos e, após, poderão ser destruídos.

Art. 23º. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de votos que cada um recebeu.

Parágrafo único. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.

Art. 24º. Cada Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) conselheiros titulares e, ao menos, 05 (cinco) suplentes, sendo que por ordem de votação os candidatos eleitos poderão optar em qual dos Conselhos Tutelares irão exercer o seu mandato.

Parágrafo único. Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade.

CAPÍTULO VIII
DAS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS EM CAMPANHA ELEITORAL

Art. 25º. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:
I – ceder ou usar, em benefício de candidato, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;
II – usar materiais ou serviços, custeados pelos governos ou casas legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;
III – fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público;

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES PENAIS

Art. 26º. Constituem crimes, no dia da eleição, puníveis com a perda e/ou cassação da candidatura do candidato:

I – o uso de alto-falantes e amplificadores de som ou a promoção de comício ou carreata;
II – a arregimentação de eleitor ou a propaganda de boca de urna;
III – a divulgação de qualquer espécie de propaganda de partidos políticos ou de seus candidatos.

Art. 27º. Constitui crime, punível de cassação e perda de candidatura, caluniar alguém, na propaganda eleitoral ou visando fins de propaganda, imputando-lhe falsamente fato definido como crime.

Seção I
Do Processo Administrativo Disciplinar e sua Revisão

Art. 28º. As denúncias sobre irregularidades praticadas por Conselheiros Tutelares serão encaminhadas e apreciadas por uma Comissão Especial, instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º. A Comissão Especial terá composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, sendo constituída por 02 (dois) integrantes.

§ 2º. A Comissão Especial receberá assessoria jurídica do advogado/procurador do município.

Art. 29º. A Comissão Especial, ao tomar ciência da possível irregularidade praticada pelo Conselheiro Tutelar promoverá sua apuração mediante Sindicância.

§ 1º. Recebida a denúncia, a Comissão Especial fará a análise preliminar da irregularidade, dando ciência por escrito da acusação ao Conselheiro investigado de apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias de sua notificação, sendo facultada a indicação de testemunhas e juntada de documentos.

§ 2º. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão Especial poderá ouvir testemunhas e realizar outras diligências que entender pertinentes, dando ciência pessoal ao Conselheiro investigado, para que possa acompanhar os trabalhos por si ou por intermédio de procurador habilitado.

§ 3º. Concluída a apuração preliminar, a Comissão Especial deverá elaborar relatório circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias, concluindo pela necessidade ou não da aplicação de sanção disciplinar.

§ 4º. O relatório será encaminhado à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dando ciência pessoal ao Conselheiro acusado e ao Ministério Público.

§ 5º. O prazo máximo e improrrogável para conclusão da Sindicância é de 30 (trinta) dias.

Art. 30º. Caso fique comprovada pela Comissão Especial a prática de conduta que justifique a aplicação de sanção disciplinar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará início ao processo administrativo destinado ao julgamento do membro do Conselho Tutelar, intimando pessoalmente o acusado para que apresente sua defesa, no prazo de 10 (dez) dias e dando ciência pessoal ao Ministério Público.

§ 1°. Não sendo localizado o acusado, o mesmo será intimado por Edital com prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação para sua apresentação, nomeando um defensor dativo, em caso de revelia.

§ 2º. Em sendo o fato passível de aplicação da sanção de perda do mandato, e dependendo das circunstâncias do caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá determinar o afastamento do Conselheiro acusado de suas funções, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), sem prejuízo da remuneração e da imediata convocação do suplente.

§ 3º. Por ocasião do julgamento, que poderá ocorrer em uma ou mais reuniões extraordinárias convocadas especialmente para tal finalidade, será lido o relatório da Comissão Especial e facultada a apresentação de defesa oral e/ou escrita pelo acusado, que poderá ser representado, no ato, por procurador habilitado, arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer a realização de diligências.

§ 4º. A condução dos trabalhos nas sessões de instrução e julgamento administrativo disciplinar ficará a cargo do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou, na falta ou impedimento deste, de seu substituto imediato, conforme previsto no regimento interno do órgão.

§ 5º. As sessões de julgamento serão públicas, devendo ser tomadas as cautelas necessárias a evitar a exposição da intimidade, privacidade, honra e dignidade de crianças e adolescentes eventualmente envolvidos com os fatos, que deverão ter suas identidades preservadas.

§ 6º. A oitiva das testemunhas eventualmente arroladas e a produção de outras provas requeridas observará o direito ao contraditório.

§ 7º. Serão indeferidas, fundamentadamente, diligências consideradas abusivas ou meramente protelatórias.

§ 8º. Os atos, diligências, depoimentos e as informações técnicas ou perícias serão reduzidas a termo, passando a constar dos autos do Processo Administrativo Disciplinar.

§ 9º. Concluída a instrução, o Conselheiro acusado poderá deduzir, oralmente ou por escrito, alegações finais em sua defesa, passando-se a seguir à fase decisória pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 10. A votação será realizada de forma nominal e aberta, sendo a decisão tomada pela maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 11. É facultada aos Conselheiros de Direitos a fundamentação de seus votos, podendo suas razões serem deduzidas de maneira oral ou por escrito, conforme dispuser o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 12. Não participarão do julgamento os Conselheiros de Direitos que integraram a Comissão Especial de Sindicância.

§ 13. Na hipótese do Conselheiro Tutelar acusado ser declarado inocente, ser-lhe-á garantido o restante do salário devido.

§ 14. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), a depender da complexidade do caso e das provas a serem produzidas.

§ 15. Da decisão tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão pessoalmente intimados o acusado, seu defensor, se houver e o Ministério Público, sem prejuízo de sua publicação no órgão oficial do município.

Art. 31º. É assegurado ao investigado a ampla defesa e o contraditório, sendo facultada a produção de todas as provas em direito admitidas e o acesso irrestrito aos autos da sindicância e do processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. A consulta e a obtenção de cópias dos autos serão feitas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre na presença de um servidor público municipal devidamente autorizado e observado as cautelas referidas no art. 69, §5º da Lei Municipal 1.137/15 quanto à preservação da identidade das crianças e adolescentes eventualmente envolvidas no fato.

Art. 32º. Se a irregularidade, objeto do Processo Administrativo Disciplinar, constituir infração penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará cópia das peças

necessárias ao Ministério Público e à autoridade policial competente, para a instauração de inquérito policial.

Art. 33º. Nos casos omissos na Lei Municipal 1.137/15 no tocante ao Processo Administrativo Disciplinar, aplicar-se-á subsidiariamente e no que couberem, as disposições pertinentes contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 34º. Procedimento semelhante será utilizado para apuração de violação de dever funcional por parte de integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35º. A representação relativa à propaganda irregular deve ser instruída com prova da autoria ou do prévio conhecimento do beneficiário, caso este não seja por ela responsável.
§ 1º A responsabilidade do candidato estará demonstrada se este, intimado da existência da propaganda irregular, não providenciar, no prazo de 48 horas, sua retirada ou regularização e, ainda, se as circunstâncias e as peculiaridades do caso específico revelarem a impossibilidade de o beneficiário não ter tido conhecimento da propaganda.

§ 2º A intimação de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada por candidato, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, chefes Eleitorais, Ministério Público, por meio de comunicação feita diretamente ao responsável ou beneficiário da propaganda, com prova de recebimento, devendo dela constar a precisa identificação da propaganda apontada como irregular.
§ 3º Os casos omissos desta resolução serão resolvidos pelo CMDCA, Comissão Eleitoral, Chefes eleitorais;

Art. 36º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo as disposições em contrario a contar a partir de 21 de Setembro de 2015.

Terenos, 21 de Setembro de 2015.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / Comissão Eleitoral do Processo de Escolha Unificada para o Cargo de Conselheiro (a) Tutelar.
Sala das sessões do Departamento de Promoção Social / Reunião Oficial com Candidatos (as) para Divulgação das Regras Oficiais de Campanha e Orientações do processo Eleitoral.

Publica-se,

ADÃO DOS SANTOS PIRES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Por tudo ser verdade, damos fé.

1 **ALLAN BRENDO DOMINGUES BERNARDO.**
2 **CARLOS OTAVIO DE AZEVEDO CHAVEIROS.**
3 **CARMEN LEIA MARQUES.**
4 **DARIO DANIEL RAGUAZI.**
5 **FERNANDO AUGUSTO JAQUES DE QUEIROZ**
6 **JANY BENEDITA REZENDE MARIANO.**
7 **JOSE DE MATOS.**
8 **KHALIL ISSAN PEREIRA LTAIF.**
9 **MARIA APARECIDA RAMOS CARDOSO.**
10 **MARLI APARECIDA AFONSO.**
11 **RODRIGO PEREIRA FLORES.**
12 **TEREZINHA MARTINS FLORES.**

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:669C0C97

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N° 231/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS - MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o cargo da servidora Priscilla Magalhães Franceschini Rodrigues, portadora do CPF nº 011.978.471-89, ocupante do cargo de Assistente Parlamentar, símbolo CMAS-02, para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar, símbolo CMAS-01.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 21 de setembro de 2015.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:60C638E7

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 98/2015

PROCESSO Nº 123/2015

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 123/2015, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: Aquisição e instalação de 75 (setenta e cinco) placas de isover boreal k60 de 20 mm nos forros do Plenário e Salão de Eventos
EMPRESA: vidrobox eireli - me
RATIFICA: JORGE APARECIDO QUEIROZ
VALOR: 4.400,25 (quatro mil quatrocentos reais e vinte e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.01.01.031.0101.2001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903000 Material de Consumo

Três Lagoas MS, 21 de setembro de 2015.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:1D618F5F

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 97/2015

PROCESSO Nº 122/2015

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 122/2015, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: Aquisição de 1 (um) refilador de papel para atender as necessidades do setor de imprensa.
EMPRESA: FELISARI & CIA LTDA

RATIFICA: JORGE APARECIDO QUEIROZ
VALOR: 138,00 (Cento e trinta e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.01.01.031.0101.2001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
44905200 Equipamentos E Material Permanente

Três Lagoas MS, 21 de setembro de 2015.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:555880A1

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 95/2015

PROCESSO Nº 120/2015

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 120/2015, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO E RECARGA DE GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.
EMPRESA: INOVA REPAROS E REFORMAS LTDA ME
RATIFICA: JORGE APARECIDO QUEIROZ
VALOR: 990,00 (novecentos e noventa reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.01.01.031.0101.2001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Três Lagoas MS, 21 de setembro de 2015.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:9628F136

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATO 023/2014

PROCESSO N. 083/2014
TOMADA DE PREÇO N. 01/2014
PARTES: Câmara Municipal de Três Lagoas/MS.
W.E. Mendonça - Consultoria ME
OBJETO: Termo de encerramento do contrato n. 023/2014.
AMPARO LEGAL: Art 3º da Lei n. 8.666/93 e art. 37 da Constituição Federal
DOTAÇÃO: 01.01.01.031.10.2.001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 – Serviço de Consultoria
ASSINAM: Jorge Aparecido Queiroz e
Wesley Eduney Mendonça (Representante Legal).

Três Lagoas/MS, 21 de Setembro de 2015.

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:05A97186

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 020/2015

PROCESSO N. 116/2015
A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para conhecimento de todos os interessados, que o resultado da licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para confecção de 30 banners e 30 faixas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS conforme especificações constantes no Termo de referencia, após despacho da Autoridade Competente foi HOMOLOGADO e ADJUDICADO a empresa PABLO HENRIQUE GASPARELLI SARTORI-ME, CNPJ nº 08 912 292/0001-40.

Três Lagoas – MS, 21 de Setembro de 2015.

CLÉZIO ANTONIO LARA
Pregoeiro

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:90ADDDF6

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
LEI Nº. 2.916 DE 02 DE JUNHO DE 2015. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ISENÇÃO DE IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº. 2.916 DE 02 DE JUNHO DE 2015.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ISENÇÃO DE IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE, DE ACORDO COM O ARTIGO 29 PARÁGRAFOS 3º E 7º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO **PROMULGO A SEGUINTE LEI:**
Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção de IPTU para imóvel pertencente aos portadores de câncer.
Art. 2º. A condição do paciente deverá se comprovada mediante laudo pericial, emitido por serviço médico oficial do município, que fixará o prazo de validade do laudo pericial.
Art. 3º. Para usufruir dos benefícios de que trata esta lei, o interessado deverá observar os seguintes requisitos.
a) Protocolar requerimento solicitando a isenção na prefeitura;
b) Apresentar laudo pericial conforme descrito no "caput" do artigo 2º;
c) Atestado que comprove ser o imóvel objeto do pedido de isenção única propriedade em seu nome ou de seu cônjuge;
d) Não exercer nenhuma atividade autônoma de economia informal;
e) Ter renda comprovada de até 03 (três) salários mínimos;
Parágrafo Único. O beneficiário da isenção ou cônjuge deverá se recadastrar anualmente para manter o benefício.
Art. 4º. Também, terão direito aos benefícios desta Lei, o portador de câncer, que na condição de locatário, por força do contrato válido esteja obrigado ao pagamento dos tributos, observadas sempre as exigências do artigo anterior.
Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.
Art. 6º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 7º. Esta lei entrará em vigor à partir de 1.º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Sala das Sessões. Três Lagoas, 21 de setembro de 2015.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da CMTL

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:F8FDC2D1

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
LEI Nº. 2.917 DE 02 DE JUNHO DE 2015. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS"

LEI Nº. 2.917 DE 02 DE JUNHO DE 2015.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, QUE REGULAMENTA E DISCIPLINA O ACESSO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A UNIVERSALIZAÇÃO DA INTERNET E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE, DE ACORDO COM O ARTIGO 29 PARÁGRAFOS 3º E 7º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO **PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a criação no Município de Três Lagoas/MS, do **PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL DE TRÊS LAGOAS/MS**, que proporciona aos munícipes acesso gratuito à Internet, respeitadas as condições estabelecidas nesta lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de adesão, à título precário e gratuito, por tempo determinado, com o objetivo de oferecer o uso de sinal gratuito de Internet via rádio no Município de Três Lagoas/MS e seus Distritos às pessoas físicas e jurídicas neles domiciliadas.

§ 1º. Para fins do disposto no caput deste Artigo, as pessoas jurídicas a serem beneficiadas serão unicamente e exclusivamente as entidades filantrópicas sem fins lucrativos e as associações civis.

§ 2º. Os termos do contrato de adesão serão regulamentados mediante decreto do Prefeito em 90 dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º. A autorização de uso de sinal de Internet de que trata esta Lei será concedida à pessoa física que preencha os seguintes requisitos:

I - ser maior de 18 (dezoito) anos;

II - residir no Município, incluindo os Distritos de Arapuá e Garcias;

III - não possuir débitos com a Administração direta ou indireta;

IV - apresentar Certidão de regularidade tributária do imóvel indicado para a instalação do receptor de sinal de Internet via rádio;

V - possuir veículo automotor licenciado no Município, ou apresentar declaração de que não possui veículo automotor, sob as penas da Lei;

VI - comprovar matrícula e frequência em estabelecimento regular de ensino;

VII - não havendo criança em idade escolar obrigatória residindo no imóvel indicado para a instalação do receptor de sinal de Internet via rádio, apresentar declaração, sob as penas da Lei;

VIII - apresentar Atestado de Vacina ou Declaração, ou declarar sob as penas da Lei, de que não possui criança sob a sua responsabilidade em idade de vacinação residindo no imóvel indicado para a instalação do receptor de sinal de Internet via rádio;

IX - apresentar a Nota Fiscal ou documento que comprove a propriedade do KIT PROPRIETÁRIO (ANTENA CABO PLACA), atendendo tecnicamente as exigências: antena tipo grade 2,4 GHZ homologada pela ANATEL.

X - apresentar Inscrição de Produtor Rural ou CNPJ (ATIVO), quando o imóvel estiver localizado em área rural.

XI - apresentar declaração da Vigilância Sanitária e Epidemiológica do município certificando que o imóvel a ser instalado o receptor de sinal de Internet via rádio está em condições sanitárias adequadas e atende às orientações para a erradicação de doenças infecto contagiosas, especialmente Dengue e Leishmaniose, bem como qualquer outro cujo agente transmissor seja, eventualmente, identificado naquele imóvel.

Parágrafo Único. A apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente do Kit proprietário, somente será exigido após a confirmação da disponibilidade do sinal.

Art. 4º. A autorização de uso de sinal de Internet de que trata esta Lei será concedida à pessoa jurídica filantrópica e sem fins lucrativos, bem como às entidades civis que preencham os seguintes requisitos:

I - possuir declaração de utilidade pública municipal;

II - estar sediada no Município;

III - não possuir débitos com a Administração direta ou indireta;

IV - apresentar Certidão de regularidade tributária do imóvel indicado para a instalação do receptor de sinal de Internet via rádio;

V - possuir veículo automotor licenciado no Município, ou apresentar declaração de que não possui veículo automotor, sob as penas da Lei;

VI - apresentar a Nota Fiscal ou documento que comprove a propriedade do KIT PROPRIETÁRIO (ANTENA CABO PLACA) , atendendo tecnicamente as exigências: antena tipo grade 2,4 GHZ homologada pela ANATEL.

VII - apresentar declaração da Vigilância Sanitária e Epidemiológica do município certificando que o imóvel a ser instalado o receptor de sinal de Internet via rádio está em condições sanitárias adequadas e atende às orientações para a erradicação de doenças infecto contagiosas, especialmente Dengue e Leishmaniose, bem como qualquer outra cujo agente transmissor seja, eventualmente, identificado naquele imóvel.

VIII - apresentar declaração da Prefeitura de que a instituição, se beneficiária de subvenção municipal, presta contas periodicamente e está regular.

Parágrafo Único - A apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente do Kit proprietário, somente será exigido após a confirmação da disponibilidade do sinal.

Art. 5º. O fornecimento do sinal de Internet será a titulo não comercial, facultada a interrupção a qualquer tempo, mediante prévio aviso.

§ 1°. O sinal poderá ainda ser interrompido, com prévio aviso, para serviços de manutenção, reparos ou instalação de equipamentos;

§ 2o. O fornecimento do sinal extinguir-se-á por decurso de prazo, rescisão unilateral ou anulação do contrato, por aplicação de pena de suspensão definitiva, ou ainda; se verificada qualquer das hipóteses do artigo 6o desta Lei;

§ 3o. A renovação do contrato dar-se-á mediante a comprovação dos requisitos especificados nos artigos 3o e 4o desta Lei;

§ 4o. É facultado ao Município, a qualquer tempo e oportunidade, atendendo ao poder discricionário, ao princípio da legalidade, à contenção de despesas, extinguir contratos com usuários, mediante prévia notificação.

Art. 6º. É terminantemente proibido o uso ilegal e imoral do sinal de Internet, em especial, invasão de sistemas, envio de vírus e spam, pedofilia, obtenção de vantagens financeiras ou repetições de sinais para terceiros.

§ 1º. Ao usuário que não atender as proibições do *caput* deste artigo, precedido de advertências, será aplicado pena de suspensão do sinal da Internet por até 01 (um) ano, sem prejuízo da aplicação concorrente do disposto no artigo 6o, itens e incisos da presente Lei.

§ 2º. No caso de reincidência, a suspensão do sinal se dará pelo dobro do prazo da suspensão anterior, sendo que, dependendo da gravidade da infração, já na reincidência o usuário poderá ter o sinal de Internet interrompido definitivamente.

Art. 7º. O descumprimento, por parte do usuário do sistema, desta Lei, de qualquer cláusula ou condição do Contrato, bem como de normas atinentes ao seu objeto, poderá ensejar, sem prejuízo do disposto nas cláusulas contratuais, a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária do sinal;

III - Suspensão definitiva do sinal.

Art. 8º. A fiscalização da utilização do sinal, caberá a Secretaria de Educação e Cultura, através do Departamento de Divisão de Informática Municipal, a ser criado pelo Município.

Art. 9º. Os cidadãos que já estão atendidos pelo sinal de Internet no âmbito municipal, terão um período de 90 (noventa) dias para regularização junto ao Poder Público.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria, suplementadas se necessário.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Sala das Sessões. Três Lagoas, 21 de setembro de 2015.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da CMTL

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:A2E7C6BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 013/CMDCA/TRÊS LAGOAS/2015

APROVA O BALANÇO GERAL 2014 DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TRES LAGOAS/MS

O **Conselho Municipal dOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Três Lagoas**, no uso de suas atribuições:
Resolve:
Em reunião ordinária do dia 15/09/2015, aprovar por unanimidade o Balanço Geral 2014 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Lagoas/MS.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação em 21 de setembro de 2015.

Três Lagoas/MS, 21 de setembro de 2015.

EDMAR RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:11EF9ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 096/2015 - PROCESSO Nº. 5343/2015
Objeto: Aquisição de pilhas alcalinas – grande, para atender o setor de epidemiologia - Fundo Municipal de Saúde.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 02/10/2015, às 08:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. Os interessados deverão adquirir o presente edital gratuitamente na Assessoria de Licitação e Compras, na Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - centro 5º andar, ou através do endereço de e-mail: edital@treslagoas.ms.gov.br, mediante apresentação de requerimento específico.

ADRIANA GARCIA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:7A3CE4AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL 097/2015 - PROCESSO Nº. 5344/2015
Objeto: Aquisição de materiais para pintura de meio fio, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Habitação.

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 02/10/2015, às 10:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. Os interessados deverão adquirir o presente edital gratuitamente na Assessoria de Licitação e Compras, na Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - centro 5º andar, ou através do endereço de e-mail: edital@treslagoas.ms.gov.br, mediante apresentação de requerimento específico.

ADRIANA GARCIA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:E6C799FE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF - ANEXO 5 - 1º QUADRIMESTRE 2015 - CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL2015/QUADRIMESTRE JANEIRO –ABRIL

RGF -Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXALÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOSA PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
Sem Especificação	610.028,54	0,00	0,00	0,00	0,00	610.028,54	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	610.028,54	0,00	0,00	0,00	0,00	610.028,54	0,00	0,00
Alienação de Bens - Imóveis	697.590,25	0,00	0,00	0,00	0,00	697.590,25	1,00	0,00
Alienação de Bens - Móveis	99.755,21	0,00	0,00	0,00	0,00	99.755,21	111.000,00	0,00
Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	(26.326,95)	0,00	0,00	48.803,94	0,00	(75.130,89)	6.200,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -	239.262,00	0,00	0,00	0,00	0,00	239.262,00	10.872,90	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FMDCA- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e doAdolescente	523,35	0,00	0,00	0,00	0,00	523,35	0,00	0,00
FMMA- Fundo Municipal do MeioAmbiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Não-Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.268.960,62	0,00	0,00	622.741,64	382.569,94	1.263.649,04	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	(10.175.442,71)	0,00	0,00	92.626,57	43.884,52	(10.311.953,80)	564.506,97	0,00
Recursos de transferências do Estado não classificáveis nos itens anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	8.959.979,59	0,00	3.900,00	1.193.045,78	(209.505,81)	7.972.539,62	1.543.538,63	0,00
Sem Especificação	230.260,85	0,00	0,00	0,00	0,00	230.260,85	0,00	0,00
Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Educacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional deAssistência Social - FNAS	(82.797,22)	0,00	0,00	4.431,12	7.790,31	(95.018,65)	115.710,43	0,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educa	49.015,75	0,00	0,00	0,00	0,00	49.015,75	102.134,59	0,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - UNIÃO	(22.389,38)	0,00	0,00	43.794,35	33.617,22	(99.800,95)	105.424,55	0,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXABRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXALÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOSA PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Estado/Educação	(96.424,22)	0,00	0,00	31.627,64	0,00	(128.051,86)	412.283,57	0,00
Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação	(3.070,39)	0,00	0,00	0,00	26,59	(3.096,98)	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Estado/Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	127.912,45	0,00	0,00	0,00	0,00	127.912,45	0,00	0,00
Transferências de Convênios - União/Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios - União/Educação	521.844,84	0,00	0,00	20.981,00	0,00	500.863,84	0,00	0,00
Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à	333.049,36	0,00	0,00	551.150,52	0,00	(218.101,16)	0,00	0,00
Transferências de Convênios - União/Saúde	(323.943,16)	0,00	0,00	123.407,79	0,00	(447.350,95)	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS/ESTADO -	152.506,30	0,00	0,00	0,00	128,21	152.378,09	0,00	0,00
Transferências do Estado -FIS	(31.443,99)	0,00	0,00	25.140,00	0,00	(56.583,99)	47.941,38	0,00
Transferências do Estado -FUNDERSUL	411.994,02	0,00	0,00	42.713,66	159.042,56	210.237,80	393.196,75	0,00
Transferências do Estado FEAS- Decreto nº 13.111. 26/01/2011.	3.272,47	0,00	0,00	0,00	0,00	3.272,47	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB - Educação Básica 40%	547.896,33	0,00	80.257,47	0,00	(5.501,92)	473.140,78	18.586,43	0,00
Transferências do FUNDEB - Educação Básica 60%	(88.588,78)	0,00	195.760,63	0,00	5.519,72	(289.869,13)	43.067,33	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	3.793.396,59	0,00	279.918,10	2.800.464,01	417.571,34	295.443,14	3.474.464,53	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.403.425,13	0,00	279.918,10	2.800.464,01	417.571,34	905.471,68	3.474.464,53	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIADOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:								
Nota: [1] Adisponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o PassivoAtuarial.								

Publicado por:
Dayane Alves dos Santos
Código Identificador:87008165

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO ATÉ OUTUBRO - 5º BIMESTRE/2014

(Teste) - Executivo
CONSOLIDADO -

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1								
Nr.	G1 - RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	130.597.800,00	130.597.800,00	20.794.203,91	15,92	95.684.562,62	73,27	34.913.237,38
2	RECEITAS CORRENTES	121.655.800,00	121.655.800,00	19.015.703,91	15,63	93.483.533,91	76,84	28.172.266,09
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	10.196.800,00	10.196.800,00	2.251.856,34	22,08	8.304.259,08	81,44	1.892.540,92
4	Impostos	9.675.000,00	9.675.000,00	2.198.419,31	22,72	7.921.244,72	81,87	1.753.755,28
5	IPTU	1.500.000,00	1.500.000,00	164.065,39	10,94	1.337.450,45	89,16	162.549,55
6	ITBI	1.460.000,00	1.460.000,00	256.408,64	17,56	1.501.297,55	102,83	- 41.297,55
7	ISS	4.300.000,00	4.300.000,00	827.356,12	19,24	3.562.936,80	82,86	737.063,20

8	Outros Impostos	2.415.000,00	2.415.000,00	950.589,16	39,36	1.519.559,92	62,92	895.440,08
9	Taxas	521.800,00	521.800,00	53.437,03	10,24	383.014,36	73,40	138.785,64
10	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.114.240,00	4.114.240,00	533.641,61	12,97	3.048.620,59	74,10	1.065.619,41
12	Contribuições Sociais	2.814.240,00	2.814.240,00	435.861,67	15,49	2.157.339,84	76,66	656.900,16
13	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Contribuição de Iluminação Pública	1.300.000,00	1.300.000,00	97.779,94	7,52	891.280,75	68,56	408.719,25
15	RECEITA PATRIMONIAL	4.463.000,00	4.463.000,00	750.250,83	16,81	4.364.936,08	97,80	98.063,92
16	Receitas Imobiliárias	75.000,00	75.000,00	8.452,76	11,27	35.965,31	47,95	39.034,69
17	Receitas de Valores Mobiliários	4.388.000,00	4.388.000,00	741.798,07	16,91	4.328.970,77	98,65	59.029,23
18	Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Receita da Cessão de Direito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	4.485,02	8,97	68.126,26	136,25	- 18.126,26
33	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	101.595.760,00	101.595.760,00	15.339.927,18	15,10	77.207.654,50	76,00	24.388.105,50
34	Transferências Intergovernamentais	95.772.860,00	95.772.860,00	14.768.543,17	15,42	73.803.201,66	77,06	21.969.658,34
35	Transferências de Instituições Privadas	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
36	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Transferências de Pessoas	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
38	Transferências de Convênios	5.816.900,00	5.816.900,00	571.384,01	9,82	3.404.452,84	58,53	2.412.447,16
39	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.236.000,00	1.236.000,00	135.542,93	10,97	489.937,40	39,64	746.062,60
41	Multas e Juros de Mora	258.000,00	258.000,00	22.229,38	8,62	86.838,37	33,66	171.161,63
42	Indenizações e Restituições	105.000,00	105.000,00	65.910,48	62,77	79.522,74	75,74	25.477,26
43	Receita da Dívida Ativa	860.000,00	860.000,00	47.403,07	5,51	278.332,68	32,36	581.667,32
44	Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Receitas Correntes Diversas	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	45.243,61	348,03	- 32.243,61
46	RECEITAS DE CAPITAL	8.942.000,00	8.942.000,00	1.778.500,00	19,89	2.201.028,71	24,61	6.740.971,29
47	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	10.100,00	0,00	215.950,00	0,00	- 215.950,00
51	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	10.100,00	0,00	215.950,00	0,00	- 215.950,00
52	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.942.000,00	8.942.000,00	1.768.400,00	19,78	1.985.078,71	22,20	6.956.921,29
55	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Transferências de Convênios	8.942.000,00	8.942.000,00	1.768.400,00	19,78	1.985.078,71	22,20	6.956.921,29
61	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.309.200,00	4.309.200,00	931.125,29	21,61	5.361.688,97	124,42	- 1.052.488,97
67	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	134.907.000,00	134.907.000,00	21.725.329,20	16,10	101.046.251,59	74,90	33.860.748,41
68	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	134.907.000,00	134.907.000,00	21.725.329,20	16,10	101.046.251,59	74,90	33.860.748,41
76	DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	TOTAL (VII) = (V + VI)	134.907.000,00	134.907.000,00	21.725.329,20	16,10	101.046.251,59	74,90	33.860.748,41
78	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	41.050.928,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Superávit Financeiro	0,00	41.050.928,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f) = (d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo á Liquidar (f - g)
					No Bimestre	Até o Bimestre	Restos A Pagar Inscritos Com Disponibili	Até o Bimestre (g)	% (g / f)	
81	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	129.922.290,00	3.261.435,81	133.183.725,81	12.328.758,93	93.393.824,04	17.953.505,57	82.918.180,25	62,26	50.265.545,56
82	DESPESAS CORRENTES	101.338.054,84	1.625.442,66	102.963.497,50	11.364.013,01	84.665.704,90	17.042.392,75	77.451.680,19	75,22	25.511.817,31
83	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.036.924,37	- 4.458.971,17	57.577.953,20	9.341.840,62	45.947.754,32	9.397.072,49	45.858.846,10	79,65	11.719.107,10
84	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	380.000,00	- 355.180,35	24.819,65	- 5.000,00	23.706,18	365,79	7.228,58	29,12	17.591,07
85	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.921.130,47	6.439.594,18	45.360.724,65	2.027.172,39	38.694.244,40	7.644.954,47	31.585.605,51	69,63	13.775.119,14
86	DESPESAS DE CAPITAL	19.290.795,16	2.735.993,15	22.026.788,31	964.745,92	8.728.119,14	911.112,82	5.466.500,06	24,82	16.560.288,25
87	INVESTIMENTOS	17.290.795,16	3.241.394,30	20.532.189,46	1.030.308,13	7.431.870,01	721.734,43	4.326.125,00	21,07	16.206.064,46
88	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.000.000,00	- 505.401,15	1.494.598,85	- 65.562,21	1.296.249,13	189.378,39	1.140.375,06	76,30	354.223,79
90	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	RESERVA DO RPPS	9.293.440,00	- 1.100.000,00	8.193.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.193.440,00

92	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.984.710,00	442.602,55	5.427.312,55	876.698,12	4.456.246,54	876.698,12	4.456.246,54	82,11	971.066,01
93	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	134.907.000,00	3.704.038,36	138.611.038,36	13.205.457,05	97.850.070,58	18.830.203,69	87.374.426,79	63,04	51.236.611,57
94	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	5.427.312,55	0,00	0,00	0,00	0,00	82,11	971.066,01
95	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	5.427.312,55	0,00	0,00	0,00	0,00	82,11	971.066,01
96	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	5.427.312,55	0,00	0,00	0,00	0,00	82,11	971.066,01
97	Outras Dívidas	0,00	0,00	5.427.312,55	0,00	0,00	0,00	0,00	82,11	971.066,01
98	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	134.907.000,00	3.704.038,36	138.611.038,36	13.205.457,05	97.850.070,58	18.830.203,69	87.374.426,79	63,04	51.236.611,57
102	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.671.824,80	0,00	0,00
103	TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	134.907.000,00	3.704.038,36	138.611.038,36	13.205.457,05	97.850.070,58	18.830.203,69	101.046.251,59	72,90	37.564.786,77

Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:A5624385

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO ATÉ OUTUBRO - 5º BIMESTRE/2014

(Teste) - Executivo
CONSOLIDADO -

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo 2

G1 - FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre (b)	Despesas Executadas					Saldo Até o (a-e)
				Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	129.922.290,00	133.183.725,81	12.328.758,93	93.393.824,04	17.953.505,57	82.918.180,25	0,00	2.506,08	50.265.545,56
LEGISLATIVA	4.390.290,00	4.400.290,00	677.846,91	3.584.729,03	730.734,03	3.320.464,70	0,00	75,46	1.079.825,30
Ação Legislativa	4.390.290,00	4.400.290,00	677.846,91	3.584.729,03	730.734,03	3.320.464,70	0,00	75,46	1.079.825,30
JUDICIÁRIA	80.000,00	208.132,00	24.250,00	208.132,00	53.091,00	180.891,00	0,00	86,91	27.241,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	80.000,00	208.132,00	24.250,00	208.132,00	53.091,00	180.891,00	0,00	86,91	27.241,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	14.432.663,88	15.729.373,58	1.959.360,51	14.776.926,79	2.530.379,70	14.184.718,88	0,00	441,38	1.544.654,70
Planejamento e Orçamento	98.000,00	26.041,97	0,00	24.141,97	291,93	17.461,87	0,00	67,05	8.580,10
Administração Geral	13.736.713,88	13.765.544,17	1.831.879,88	12.851.980,35	2.349.459,25	12.474.603,31	0,00	90,62	1.290.940,86
Administração Financeira	230.000,00	1.712.274,99	85.661,96	1.680.370,24	138.809,85	1.472.219,47	0,00	85,98	240.055,52
Formação de Recursos Humanos	40.000,00	1.938,80	0,00	1.938,80	0,00	1.938,80	0,00	100,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	300.000,00	223.573,65	41.818,67	218.495,43	41.818,67	218.495,43	0,00	97,73	5.078,22
Assistência aos Povos Indígenas	27.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	130.000,00	114.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.000,00
Administração Geral	130.000,00	114.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.000,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.794.699,32	4.767.767,50	459.323,46	3.089.022,26	621.650,45	2.810.520,06	0,00	149,77	1.957.247,44
Assistência ao Idoso	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	148.480,00	150.181,50	- 2.788,00	135.504,52	24.027,34	79.959,17	0,00	53,24	70.222,33
Assistência à Criança e ao Adolescente	328.188,40	435.306,12	27.923,43	179.346,23	51.570,35	151.769,90	0,00	34,87	283.536,22
Assistência Comunitária	4.308.530,92	4.182.279,88	434.188,03	2.774.171,51	546.052,76	2.578.790,99	0,00	61,66	1.603.488,89
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.050.000,00	3.150.000,00	479.478,92	2.083.815,33	479.478,92	2.083.815,33	0,00	66,15	1.066.184,67
Previdência do Regime Estatutário	2.050.000,00	3.150.000,00	479.478,92	2.083.815,33	479.478,92	2.083.815,33	0,00	66,15	1.066.184,67
SAÚDE	29.351.834,30	29.980.446,93	3.485.930,88	25.082.116,34	4.548.453,04	22.510.260,67	0,00	399,96	7.470.186,26
Administração Geral	4.119.410,91	4.355.766,28	733.345,45	3.783.233,17	810.305,50	3.339.508,81	0,00	76,67	1.016.257,47
Atenção Básica	15.172.155,56	14.649.895,86	1.702.809,78	11.797.456,38	2.091.713,13	11.080.294,57	0,00	75,63	3.569.601,29
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.586.267,83	9.614.189,50	870.012,62	8.534.356,34	1.462.753,50	7.246.394,14	0,00	75,37	2.367.795,36
Suporte Profilático e Terapêutico	650.000,00	653.000,00	100.854,00	536.982,89	99.305,88	450.138,59	0,00	68,93	202.861,41
Vigilância Sanitária	285.000,00	44.000,00	20.000,00	21.454,69	20.000,00	20.734,69	0,00	47,12	23.265,31
Vigilância Epidemiológica	539.000,00	663.595,29	58.909,03	408.632,87	64.375,03	373.189,87	0,00	56,24	290.405,42
TRABALHO	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	47.402.400,00	47.136.559,57	4.754.896,85	34.292.943,16	7.263.194,94	28.947.636,05	0,00	337,51	18.188.923,52
Alimentação e Nutrição	2.606.400,00	2.440.240,00	- 234.178,68	2.363.607,12	339.837,47	1.276.443,78	0,00	52,31	1.163.796,22
Ensino Fundamental (Educação Básica)	33.987.000,00	34.518.388,40	3.324.428,32	24.135.438,47	5.413.896,64	20.947.508,77	0,00	60,69	13.570.879,63
Ensino Profissional	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	1.730.000,00	1.382.340,79	0,00	1.249.999,22	302.080,00	1.240.285,07	0,00	89,72	142.055,72
Educação Infantil (Educação Básica)	8.560.000,00	8.418.759,32	1.664.647,21	6.251.361,98	1.171.882,75	5.208.611,10	0,00	61,87	3.210.148,22
Educação Especial	459.000,00	376.831,06	0,00	292.536,37	35.498,08	274.787,33	0,00	72,92	102.043,73
CULTURA	556.700,00	215.503,13	- 4.033,38	149.753,42	32.421,27	120.874,36	0,00	132,54	94.628,77
Administração Geral	120.000,00	31.799,00	- 1.033,38	29.172,62	8.851,53	24.676,88	0,00	77,60	7.122,12
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	13.900,00	8.623,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.623,33
Difusão Cultural	422.800,00	175.080,80	- 3.000,00	120.580,80	23.569,74	96.197,48	0,00	54,94	78.883,32
DIREITOS DA CIDADANIA	3.762,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	3.762,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	5.065.500,00	6.572.778,54	337.819,01	4.214.262,48	608.082,54	3.581.006,48	0,00	291,84	2.991.772,06
Administração Geral	550.000,00	1.523.638,96	- 82.282,06	1.179.201,33	210.207,51	1.029.258,65	0,00	67,55	494.380,31
InfraEstrutura Urbana	3.641.000,00	3.635.823,85	48.021,00	1.636.819,89	19.635,20	1.300.342,88	0,00	35,76	2.335.480,97
Serviços Urbanos	844.500,00	1.411.603,71	372.080,07	1.396.529,24	378.239,83	1.249.692,93	0,00	88,53	161.910,78
Transportes Coletivos Urbanos	20.000,00	1.712,02	0,00	1.712,02	0,00	1.712,02	0,00	100,00	0,00

Transporte Aéreo	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	55.000,00	37.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.950,00
Saneamento Básico Rural	50.000,00	37.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.950,00
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	1.058.000,00	962.204,22	15.453,64	64.398,26	9.924,82	57.112,65	0,00	21,67	905.091,57
Administração Geral	258.000,00	239.354,22	15.453,64	56.548,26	9.924,82	49.262,65	0,00	20,58	190.091,57
Habitação Urbana	800.000,00	722.850,00	0,00	7.850,00	0,00	7.850,00	0,00	1,09	715.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	645.000,00	512.909,29	2.909,29	2.909,29	2.909,29	2.909,29	0,00	100,00	510.000,00
Administração Geral	15.000,00	2.909,29	2.909,29	2.909,29	2.909,29	2.909,29	0,00	100,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	430.000,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	200.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.018.000,00	1.962.418,07	- 30.287,94	473.349,20	91.607,60	397.918,67	0,00	57,77	1.564.499,40
Administração Geral	265.000,00	692.750,06	- 25.942,68	424.550,33	73.724,26	357.743,74	0,00	51,64	335.006,32
Promoção da Produção Vegetal	242.500,00	660.655,91	- 4.961,76	45.786,77	15.979,84	37.265,43	0,00	5,64	623.390,48
Promoção da Produção Animal	175.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	305.000,00	589.012,10	616,50	3.012,10	1.903,50	2.909,50	0,00	0,49	586.102,60
Extensão Rural	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Irrigação	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.900.000,00	1.472.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,14	1.470.000,00
Turismo	1.900.000,00	1.472.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,14	1.470.000,00
INDÚSTRIA	104.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	104.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	1.470.000,00	1.454.977,82	- 761,01	1.163.335,01	299.737,53	964.824,01	0,00	66,31	490.153,81
Energia Elétrica	1.470.000,00	1.454.977,82	- 761,01	1.163.335,01	299.737,53	964.824,01	0,00	66,31	490.153,81
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	976.000,00	1.146.820,79	- 55.817,31	333.805,19	39.968,46	309.585,31	0,00	62,15	837.235,48
Desporto de Rendimento	393.000,00	439.067,01	- 55.817,31	226.306,61	39.968,46	212.886,73	0,00	48,49	226.180,28
Desporto Comunitário	583.000,00	707.753,78	0,00	107.498,58	0,00	96.698,58	0,00	13,66	611.055,20
TRANSPORTE	3.030.000,00	2.838.469,00	- 21.286,97	1.722.762,55	296.069,89	1.590.865,92	0,00	56,05	1.247.603,08
Transporte Rodoviário	3.030.000,00	2.838.469,00	- 21.286,97	1.722.762,55	296.069,89	1.590.865,92	0,00	56,05	1.247.603,08
ENCARGOS ESPECIAIS	2.085.000,00	2.327.685,37	243.676,07	2.149.563,73	345.802,09	1.852.776,87	0,00	160,47	474.908,50
Serviço da Dívida Interna	1.380.000,00	1.401.593,77	21.021,13	1.250.652,13	189.744,18	1.080.759,69	0,00	77,11	320.834,08
Outros Encargos Especiais	705.000,00	926.091,60	222.654,94	898.911,60	156.057,91	772.017,18	0,00	83,36	154.074,42
Reservas	9.293.440,00	8.193.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.193.440,00
Reserva de Contingência	9.293.440,00	8.193.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.193.440,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	4.984.710,00	5.427.312,55	876.698,12	4.456.246,54	876.698,12	4.456.246,54	0,00	844,22	971.066,01
LEGISLATIVA	110.000,00	100.000,00	9.410,18	75.302,85	9.410,18	75.302,85	0,00	75,30	24.697,15
Ação Legislativa	110.000,00	100.000,00	9.410,18	75.302,85	9.410,18	75.302,85	0,00	75,30	24.697,15
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.052.710,00	871.833,37	165.062,82	871.833,37	165.062,82	871.833,37	0,00	100,00	0,00
Administração Geral	1.052.710,00	871.833,37	165.062,82	871.833,37	165.062,82	871.833,37	0,00	100,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	500.000,00	166.446,88	30.366,73	137.644,84	30.366,73	137.644,84	0,00	82,70	28.802,04
Assistência Comunitária	500.000,00	166.446,88	30.366,73	137.644,84	30.366,73	137.644,84	0,00	82,70	28.802,04
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	924.000,00	1.795.799,60	304.870,58	1.571.618,66	304.870,58	1.571.618,66	0,00	343,11	224.180,94
Administração Geral	480.000,00	811.669,80	33.324,57	623.605,48	33.324,57	623.605,48	0,00	76,83	188.064,32
Atenção Básica	167.000,00	575.614,60	187.618,46	575.446,10	187.618,46	575.446,10	0,00	99,97	168,50
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	277.000,00	362.778,00	71.806,63	339.272,86	71.806,63	339.272,86	0,00	93,52	23.505,14
Vigilância Epidemiológica	0,00	45.737,20	12.120,92	33.294,22	12.120,92	33.294,22	0,00	72,79	12.442,98
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	2.381.000,00	2.491.232,70	366.987,81	1.799.846,82	366.987,81	1.799.846,82	0,00	243,11	691.385,88
Ensino Fundamental (Educação Básica)	1.410.000,00	1.779.035,62	256.472,40	1.296.061,65	256.472,40	1.296.061,65	0,00	72,85	482.973,97
Educação Infantil (Educação Básica)	915.000,00	700.868,90	110.515,41	492.456,99	110.515,41	492.456,99	0,00	70,26	208.411,91
Educação Especial	56.000,00	11.328,18	0,00	11.328,18	0,00	11.328,18	0,00	100,00	0,00
CULTURA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	7.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Desporto de Rendimento	7.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	134.907.000,00	138.611.038,36	13.205.457,05	97.850.070,58	18.830.203,69	87.374.426,79	0,00	3.350,30	51.236.611,57

Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:50779D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO ATÉ OUTUBRO - 5º BIMESTRE/2014

(Teste) - Executivo
CONSOLIDADO -

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

RECEITAS DO ENSINO

Nr.	G1 - RESULTANTE DE IMPOSTOS (CAPUT DO ART. 212 DA CONSTITUIÇÃO)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	10.582.000,00	10.582.000,00	2.264.767,36	8.270.950,41	78,16
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.365.000,00	2.365.000,00	230.356,44	1.686.900,42	71,33
3	1.1.1- IPTU	1.500.000,00	1.500.000,00	164.065,39	1.337.450,45	89,16
4	1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	15.000,00	15.000,00	7.462,04	35.109,73	234,06
5	1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	730.000,00	730.000,00	47.403,07	278.247,07	38,12
6	1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	120.000,00	120.000,00	11.425,94	36.093,17	30,08
7	1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.471.000,00	1.471.000,00	256.465,64	1.501.553,27	102,08
9	1.2.1- ITBI	1.460.000,00	1.460.000,00	256.408,64	1.501.297,55	102,83
10	1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
12	1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	1.000,00	1.000,00	57,00	255,72	25,57
13	1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.331.000,00	4.331.000,00	827.356,12	3.562.936,80	82,27
15	1.3.1- ISS	4.300.000,00	4.300.000,00	827.356,12	3.562.936,80	82,86
16	1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
17	1.3.3- Dívida Ativa do ISS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
18	1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
19	1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.415.000,00	2.415.000,00	950.589,16	1.519.559,92	62,92
21	1.4.1- IRRF	2.415.000,00	2.415.000,00	950.589,16	1.519.559,92	62,92
22	1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	61.090.060,68	61.090.060,68	9.734.868,73	46.606.908,25	76,29
33	2.1- Cota-Parte FPM	25.000.000,00	25.000.000,00	3.034.409,03	18.342.785,65	73,37
34	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	25.000.000,00	25.000.000,00	3.034.409,03	18.342.785,65	73,37
35	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	2.2- Cota-Parte ICMS	32.000.060,68	32.000.060,68	5.050.860,78	24.354.324,03	76,11
37	2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	140.000,00	140.000,00	17.498,00	78.741,00	56,24
38	2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	49.701,99	218.575,99	87,43
39	2.5- Cota-Parte ITR	2.000.000,00	2.000.000,00	1.502.675,85	1.879.595,39	93,98
40	2.6- Cota-Parte IPVA	1.700.000,00	1.700.000,00	79.723,08	1.732.886,19	101,93
41	2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	71.672.060,68	71.672.060,68	11.999.636,09	54.877.858,66	76,57
Nr.	G2 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
43	4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.875.000,00	2.875.000,00	486.675,79	2.157.297,04	75,04
45	5.1- Transferências do Salário-Educação	1.500.000,00	1.500.000,00	230.688,57	1.185.307,77	79,02
46	5.2- Transferências Diretas – PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	5.3- Transferências Diretas – PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	5.4 - Transferências Diretas – PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	5.5- Outras Transferências do FNDE	1.375.000,00	1.375.000,00	255.987,22	971.989,27	70,69
50	5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.752.000,00	2.752.000,00	445.550,01	931.100,00	33,83
52	6.1- Transferências de Convênios	2.752.000,00	2.752.000,00	445.550,01	931.100,00	33,83
53	6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	5.627.000,00	5.627.000,00	932.225,80	3.088.397,04	54,89

FUNDEB

Nr.	G3 - RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
57	10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	11.884.000,00	11.884.000,00	1.937.033,22	9.277.665,82	78,07
58	10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	5.000.000,00	5.000.000,00	606.881,76	3.541.421,67	70,83
59	10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	6.000.000,00	6.000.000,00	1.010.172,11	4.997.999,76	83,30
60	10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	28.000,00	28.000,00	3.499,60	15.748,20	56,24
61	10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00
62	10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	400.000,00	400.000,00	300.535,13	375.918,94	93,98
63	10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	420.000,00	420.000,00	15.944,62	346.577,25	82,52
64	11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	27.160.000,00	27.160.000,00	4.268.040,02	21.295.111,93	78,41
65	11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	27.000.000,00	27.000.000,00	4.217.352,13	21.084.782,96	78,09

66	11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	160.000,00	160.000,00	50.687,89	210.328,97	131,46
68	12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	15.116.000,00	15.116.000,00	2.280.318,91	11.807.117,14	78,11

Nr.	G4 - RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	Valor
69	[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00
70	[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00

Nr.	G5 - DESPESAS DO FUNDEB	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Liquidadas		
				No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100
71	13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	18.000.000,00	17.888.589,02	2.785.672,90	12.815.534,72	71,64
72	13.1- Com Educação Infantil	5.000.000,00	5.294.500,00	733.228,64	3.519.511,24	66,47
73	13.2- Com Ensino Fundamental	13.000.000,00	12.594.089,02	2.052.444,26	9.296.023,48	73,81
74	14- OUTRAS DESPESAS	8.660.000,00	10.305.390,10	1.612.202,86	6.595.887,34	64,00
75	14.1- Com Educação Infantil	2.400.000,00	2.107.644,31	320.004,40	1.600.269,31	75,93
76	14.2- Com Ensino Fundamental	6.260.000,00	8.197.745,79	1.292.198,46	4.995.618,03	60,94
77	15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	26.660.000,00	28.193.979,12	4.397.875,76	19.411.422,06	68,85

Nr.	G6 - DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
78	16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
79	16.1 – FUNDEB 60%	0,00
80	16.2 – FUNDEB 40%	0,00
81	17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	2.323.263,41
82	17.1 – FUNDEB 60%	1.393.958,05
83	17.2 – FUNDEB 40%	929.305,36
84	18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	2.323.263,41

Nr.	G7 - INDICADORES DO FUNDEB	Valor
85	19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	17.088.158,65
86	19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ***1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	53,63
87	19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	26,61
88	19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	19,76

Nr.	G8 - CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
89	20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
90	21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014 ***2	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

Nr.	G9 - RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
91	22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) ***3	17.918.015,17	17.918.015,17	2.999.909,02	13.719.464,67	76,57

Nr.	G10 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Liquidadas		
				No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100
92	23- EDUCAÇÃO INFANTIL	9.475.000,00	9.065.252,65	1.253.898,16	5.672.568,09	62,57
93	23.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	23.2 - Pré-escola	9.475.000,00	9.065.252,65	1.253.898,16	5.672.568,09	62,57
97	23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.400.000,00	7.402.144,31	1.053.233,04	5.119.780,55	69,17
98	23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.075.000,00	1.663.108,34	200.665,12	552.787,54	33,24
99	24- ENSINO FUNDAMENTAL	35.397.000,00	34.050.765,54	5.659.055,73	22.232.257,11	65,29
100	24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	19.260.000,00	20.791.834,81	3.344.642,72	14.291.641,51	68,74
101	24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	16.137.000,00	13.258.930,73	2.314.413,01	7.940.615,60	59,89
102	25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	44.932.000,00	43.116.018,19	6.912.953,89	27.904.825,20	64,72

Nr.	G11 - DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
107	30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	11.807.117,14
108	31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
109	32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	210.328,97
110	33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
111	34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
112	35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ***4	0,00
113	36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
114	37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	12.017.446,11
115	38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	15.887.379,09
116	39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) % ***5	28,95

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE FINANCEIRO

Nr.	G12 - OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Liquidadas		
				No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100
117	40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.500.000,00	1.500.000,00	230.688,57	1.185.307,77	79,02
119	42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.500.000,00	1.500.000,00	230.688,57	1.185.307,77	79,02
122	45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	46.432.000,00	44.616.018,19	7.143.642,46	29.090.132,97	65,20

Nr.	G13 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2014 (g)
123	46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
124	46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
125	46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

Nr.	G14 - FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	Valor Fundeb
126	47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	0,00
127	48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	21.084.782,96
128	49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	19.342.514,62
129	49.1 Orçamento do Exercício	19.342.514,62
130	49.2 Restos a Pagar	0,00
131	50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	210.328,97
132	51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	1.952.597,31

Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

***1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

***2-Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
***3-Caput do art. 212 da CF/1988
***4-Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
***5-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:D178098E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO ATÉ OUTUBRO - 5º BIMESTRE/2014

(Teste) - Executivo

CONSOLIDADO -

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Nr.	G1 - RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	8.182.000,00	8.182.000,00	6.791.675,07	83,01
2	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.500.000,00	1.500.000,00	1.337.450,45	89,16
3	Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.460.000,00	1.460.000,00	1.501.297,55	102,83
4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.300.000,00	4.300.000,00	3.562.936,80	82,86
5	Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	15.000,00	15.000,00	40.284,58	268,56
6	Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	16.000,00	16.000,00	35.109,73	219,44
8	Divida Ativa dos Impostos	750.000,00	750.000,00	278.247,07	37,10
9	Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	141.000,00	141.000,00	36.348,89	25,78
10	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	61.090.060,68	61.090.060,68	46.606.908,25	76,29
11	Cota-Parte do FPM	25.000.000,00	25.000.000,00	18.342.785,65	73,37
12	Cota-Parte do ITR	2.000.000,00	2.000.000,00	1.879.595,39	93,98
13	Cota-Parte do IPVA	1.700.000,00	1.700.000,00	1.732.886,19	101,93
14	Cota-Parte do ICMS	32.000.060,68	32.000.060,68	24.354.324,03	76,11
15	Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	218.575,99	87,43
16	Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	140.000,00	140.000,00	78.741,00	56,24
17	Desoneração ICMS (LC 87/96)	140.000,00	140.000,00	78.741,00	56,24
18	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
19	TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	69.272.060,68	69.272.060,68	53.398.583,32	77,09
Nr.	G2 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (c)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
20	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	14.298.500,00	14.298.500,00	12.001.686,85	83,94
21	Provenientes da União	11.135.500,00	11.135.500,00	9.937.833,43	89,24
22	Provenientes dos Estados	3.123.000,00	3.123.000,00	1.943.767,37	62,24
23	Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Outras Receitas do SUS	40.000,00	40.000,00	120.086,05	300,22
25	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
27	OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	44.000,00	44.000,00	1.323,05	3,01
28	TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	14.342.500,00	14.342.500,00	12.003.009,90	83,69

Nr.	G3 - DESPESAS COM SAÚDE (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100
29	DESPESAS CORRENTES	28.289.939,14	28.154.377,84	24.022.010,69	85,32	22.432.918,58	79,68
30	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.441.310,49	18.272.507,98	14.926.660,81	81,69	14.926.660,81	81,69
31	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.848.628,65	9.881.869,86	9.095.349,88	92,04	7.506.257,77	75,96
33	DESPESAS DE CAPITAL	1.985.895,16	3.621.868,69	2.631.724,31	72,66	1.648.960,75	45,53
34	INVESTIMENTOS	1.985.895,16	3.621.868,69	2.631.724,31	72,66	1.648.960,75	45,53
35	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	30.275.834,30	31.776.246,53	26.653.735,00	83,88	24.081.879,33	75,79
Nr.	G4 - DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i / IVg) x 100
38	DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ***1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA A RESTOS A PAGAR CANCELADOS ***2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MINIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ***3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

48	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	30.275.834,30	31.776.246,53	26.653.735,00	83,88	24.081.879,33	75,79

Nr.	G6 - % DE APLICAÇÃO NA SAÚDE	Valor
50	PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ***4 e ***5	45,10
Nr.	G7 - VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 X IIIB]	Valor
51	VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100] *** 6	16.072.091,83

Nr.	G8 - EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
52	Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Inscritos em 2013	427.311,53	33.324,00	262.096,85	131.890,68	0,00
54	Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Inscritos em 2010	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Inscritos em Exercicios Anteriores ao Refrência - Somatório (2013 <Exercicio-2> <Exercicio-3> <Exercicio-4>)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	TOTAL	427.311,53	33.324,00	262.096,85	131.890,68	0,00

Nr.	G9 - CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
		Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
59	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
60	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
61	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
62	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,00	0,00	0,00
63	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2010	0,00	0,00	0,00
64	Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

Nr.	G10 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
		Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
65	Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
66	Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
67	Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
68	Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00
69	Diferença de limite não cumprido em 2009	0,00	0,00	0,00
70	Total (IX)	0,00	0,00	0,00

Nr.	G11 - DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (I)	% (I / Total I) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
71	Atenção Básica	15.339.155,56	15.225.510,46	12.372.902,48	46,42	11.655.740,67	48,40
72	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.863.267,83	9.976.967,50	8.873.629,20	33,29	7.585.667,00	31,50
73	Suporte Profilático e Terapêutico	650.000,00	653.000,00	536.982,89	2,01	450.138,59	1,87
74	Vigilância Sanitária	285.000,00	44.000,00	21.454,69	0,08	20.734,69	0,09
75	Vigilância Epidemiológica	539.000,00	709.332,49	441.927,09	1,66	406.484,09	1,69
76	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Outras Subfunções	4.599.410,91	5.167.436,08	4.406.838,65	16,53	3.963.114,29	16,46
78	TOTAL	30.275.834,30	31.776.246,53	26.653.735,00	99,99	24.081.879,33	100,01

Nota Explicativa

***1-Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

***2-O valor apresentado na intersecção com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

***3-O valor apresentado na intersecção com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

***4-Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

***5-Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

***6-No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:DE1D99FC

